

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO DO CERTAME

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 77, inciso VI, e art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), vem comunicar aos interessados a suspensão temporária e o reagendamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.013/2026.

Processo Administrativo nº: 04100001/2026

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 8.080/1990, destinados ao cuidado integral de pacientes com

feridas complexas, incluindo avaliação, tratamento e acompanhamento especializado, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Justificativa: Em razão da necessidade de correção na quantidade do item 1 do Termo de Referência, faz-se necessária a suspensão da data de abertura do certame para garantir a observância do princípio da isonomia e da competitividade, bem como para permitir que todos os licitantes tenham acesso às informações corrigidas em igualdade de condições.

Nova data e horário da sessão pública: A sessão pública, que ocorreria em 09/07/2026 às 14:00, fica reagendada para o dia 22/07/2026 às 10:00, no mesmo sistema eletrônico utilizado (Sistema de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras).

Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.

Santana do Ipanema/AL, 07 de julho de 2026.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:C49F4CF5

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 05080004/2026

Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 06/2025

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: METALCO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.844.288/0001-09.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado ou até nova contratação.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2026.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Fábio André Massochini pelo Fornecedor Beneficiário.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:B2F84B62

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Anadia, CNPJ: 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, Nº13, torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização de Licença de Operação, para o Sistema de Esgotamento Sanitário. Foi determinado estudo de impacto Relatório de Avaliação Ambiental (RAA).

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:ED62A08A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE
PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 17911/2026, que tem por objeto a aquisição, em caráter emergencial, de medicamento. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 14 de julho de 2026.

Arapiraca, 07 de julho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:92BCFC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 510/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

DECRETO 510/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 510/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039/0.1.500.1.001001	82.800,00

	ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
TOTAL		82.800,00

Anexo II ao Decreto n. 510/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041/ 0.1.500.1.001001	82.800,00
TOTAL			82.800,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BFE1D5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 512/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

DECRETO 512/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 898.278,76 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 898.278,76 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 512/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339036/0.1.500.1.001001	109.278,76
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039/0.1.500.1.001001	789.000,00
TOTAL			898.278,76

Anexo II ao Decreto n. 512/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			

Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030/	0.1.500.1.001001	898.278,76
TOTAL				898.278,76

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB0CB675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 513/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

DECRETO 513/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 513/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
13.13.15.452.1020.1025	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM MANUTENÇÃO	449051/	0.2.754.1.000700	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8D4C5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
37163.2025/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E

A EMPRESA ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 53.712.447/0001-50.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL – REFERENTE PROPOSTA/CONVÊNIO: Nº 975318/2025.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 3.567.250,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO** 09.90.20.601.1019.1002 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA E INFRAESTRUTURA RURAL COMO PRIORIDADE ABSOLUTA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.017001003110 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA DATA: 02 DE JULHO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, GENIVALDO OLIVEIRA SILVA E O SR WASHINGTON DIVINO DE ALMEIDA.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:5A72DF9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160015/2026 - CHAMADA PÚBLICA – PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Município de Atalaia/AL, por intermédio da Comissão responsável pela condução da Chamada Pública em epígrafe, torna público aos interessados que a sessão pública anteriormente designada para o dia 19 de maio de 2026, às 10h00, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, foi regularmente iniciada, contando com a presença dos participantes devidamente credenciados, bem como da Diretora do Departamento de Licitações e Contratos e dos demais servidores públicos integrantes da equipe técnica responsável pela condução do certame.

Na ocasião, após o início dos trabalhos e a abertura dos envelopes, alguns participantes passaram a adotar comportamento incompatível com a ordem e a urbanidade exigidas em atos administrativos dessa natureza, iniciando discussões entre si, elevando o tom de voz e ocasionando tumulto que inviabilizou o regular prosseguimento da sessão pública.

Diante da situação, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, no exercício regular de suas atribuições legais e no dever de preservar a ordem, a segurança e a lisura do procedimento administrativo, solicitou reiteradamente que os presentes mantivessem a calma e respeitassem o ambiente da sessão. Entretanto, as determinações não foram atendidas, permanecendo o ambiente hostil e incompatível com a continuidade dos trabalhos.

Em razão da pressão sofrida durante a condução da sessão, bem como diante da intimidação decorrente do comportamento adotado por alguns presentes, a Diretora, visando resguardar a integridade física dos servidores e dos demais participantes, retirou-se da sala e solicitou

o apoio da Guarda Municipal. Na presença dos servidores públicos que acompanhavam a sessão, foi determinada a desocupação do recinto e declarada a suspensão da sessão pública, não sendo possível, inclusive, concluir a lavratura da respectiva ata e colher as assinaturas dos presentes, em razão das circunstâncias excepcionais verificadas. Participaram da sessão pública os seguintes interessados:

- * GRUPO INFORMAL DE ATALAIA (Rosilene Almeida de Melo, Islany Kevelly Almeida de Melo, Cícero de Melo Silva, Edvania da Silva Santos e João de Melo Silva);
- * COOPEAGRO – CNPJ nº 05.954.790/0001-68;
- * COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI – CNPJ nº 35.353.466/0001-55;
- * GRUPO INFORMAL (José Cícero da Silva, Roselma Maria dos Santos, José Cilakson da Silva Sobrinho e Emelly Vitória Carvalho da Silva);
- * ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO AGRONEGÓCIO – VALE CAMPO – CNPJ nº 29.069.514/0001-85;
- * COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO – CNPJ nº 40.909.930/0001-87;
- * COOPERCANUDOS – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – CNPJ nº 18.126.811/0001-07.

Após análise dos fatos pela Procuradoria Geral do Município, concluiu-se pela viabilidade de retomada do procedimento administrativo, preservando-se todos os atos regularmente praticados até o momento da suspensão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e continuidade do interesse público.

Dessa forma, fica designada a retomada da sessão pública para o dia 14 de julho de 2026, às 10h00, no Departamento de Licitações e Contratos, oportunidade em que será dado prosseguimento aos trabalhos a partir da fase em que o procedimento foi suspenso.

Por fim, cumpre esclarecer que, com o objetivo de garantir a segurança dos servidores públicos, dos licitantes e a regular condução dos trabalhos, a Guarda Municipal acompanhará toda a realização da sessão pública, sendo adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a ordem e o respeito durante o procedimento.

Ressalta-se que os agentes públicos responsáveis pela condução da sessão atuam no estrito exercício de suas atribuições legais, fazendo jus ao respeito e à colaboração de todos os presentes. Não serão admitidas condutas que atentem contra a ordem dos trabalhos, a autoridade dos servidores públicos ou que comprometam a regularidade do certame. Eventuais atos de desacato, intimidação, ameaça ou qualquer outra conduta que configure infração administrativa ou ilícito penal poderão ensejar a adoção imediata das medidas cabíveis, inclusive com acionamento das autoridades competentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:EA286BA8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO
(QUALITATIVO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO N.º
002/2026**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO
(QUALITATIVO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO N.º
002/2026, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
02/2025 (3ª CHAMADA).**

PROCESSO: 05260014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: MACCON CONSULTORIA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.418.041/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Atalaia/AL (Novo PAC)) – Construção de um campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo A).

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo financeiro importa em acréscimo líquido no valor de R\$102.987,59 (Cento e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavo), totalizando 8,02%, resultante da soma dos acréscimos qualitativos (R\$2.656,80) e quantitativos (R\$100.315,77). Houve também o arredondamento do valor contratual, devido ao sistema operacional do TransferGov, que acrescentou R\$ 15,02 (quinze reais e dois centavos) ao valor total do contrato.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA;

UNIDADE:1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1018 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / 1.700.0000 – CONVÊNIOS OU REPASSE DA UNIÃO.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, BRUMMEL FALCÃO COELHO DE MACÊDO e LEONARDO AUGUSTO ALMEIDA ESPÍRITO SANTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:176C47B4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 7 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA FINANCEIRA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1094438-75/2024 E INSTRUMENTO Nº 961181/2024, DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI - MARIA ISABEL DE ANDRADE LOPES, NO LOTEAMENTO TARCÍSIO DE JESUS, BAIRRO ALTO DA BARRA, BARRA DE SÃO MIGUEL - FNDE - CRECHE TIPO 1, JUNTO À Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). ESTELA CELINA BARBOSA DE ARAUJO SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.192.554-00, Secretária Municipal de Educação, para exercer a Função de Gestora Financeira do Termo de Compromisso nº 1094438-75/2024 e Instrumento nº 961181/2024, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0D952DC8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1073/2026
- 1077/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1073/2026****I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: ITALO GABRIEL MACÁRIO DE CARVALHO

CNPJ/CPF: 118.784.864-62

Endereço: LOT. MARES DO SUL, S/N, LOT. MARES DO SUL - CASA 43º,

ROD AL 101-SUL, MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO/AL, CEP: 57.160-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1074/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: TALES BARTHOLOMEU LISBOA DA TRINDADE

CNPJ/CPF: 111.113.564-91

Endereço: RUA BANCÁRIO JOSÉ FARIAS DE ALMEIDA, 205, APTº 906,

JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.036-440 II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1075/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MARIA CRISTINA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 730.105.024-00

Endereço: JOSE FRANCISCO DA SILVA, 14, CENTRO, BARRA DE SÃO

MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1076/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MARIA BELARMINA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 617.747.234-68

Endereço: JOSE FRANCISCO DA SILVA, 92, CENTRO, BARRA DE SÃO

MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1077/2026**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: CICERA DE ALMEIDA C.SILVA

CNPJ/CPF: 050.778.774-91

Endereço: R MARECHAL ARTHUR ALVIM CAMARA, 78 -E, APT 602

ED MORIAH, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.036-720

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:7030B835

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 99/2026, 100/2026, 101/2026, 102/2026, 103/2026, 104/2026, 105/2026, 106/2026, 107/2026, 108/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 99/2026, 100/2026, 101/2026, 102/2026, 103/2026, 104/2026, 105/2026, 106/2026, 107/2026, 108/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA **CNPJ/CPF:** 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:11FAB066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 13/2026**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: Nº 0106.0026/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 13/2026

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de urbanismo, transporte e serviços públicos - smutsp, no Município de barra de São Miguel/al

Data da sessão pública: 21/07/2026 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPC:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:FBA002FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para **CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:634A3FD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **M.PRINT GRAFICAEDITORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.557/0001-24.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: **R\$ 2.174.290,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)**
Celebração: 14/05/2026;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Guilherme Marques Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9FEE2EAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001.026.120625
Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 001.026.120625, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:14A782CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 002.026.150725
Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 002.026.150725, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:C71652A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP
Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP, referente ao Processo nº 002.026.221025, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:C56CB3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-1 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ 43.829.137/0001-66) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 20, 22, 23, 24, 26, 30, 32, 33, 37, 40, 41, 45, 53, 56, 57, 89, 120, 122, 123, 124, 125 e 126) – Valor global: R\$ 393.801,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-2 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 51.685.649/0001-24) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lotes 03, 36, 38, 39 e 136) – Valor global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-3 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 24.564.626/0001-99) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lotes 04, 27, 47, 49, 51, 63, 66, 68, 72, 81, 117, 121 e 129) – Valor global: R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil duzentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-4 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº

17/2025 – Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 06.132.785/0001-32) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lotes 10, 11, 12, 21, 25, 44, 46, 55, 59, 61, 69, 76, 77, 80, 85, 101, 103, 108, 114, 115, 119, 134 e 139) – Valor global: R\$ 152.742,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-5 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 23.706.033/0001-57) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lotes 15, 43, 91, 109 e 113) – Valor global: R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-6 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 20.918.668/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lotes 16, 31, 60, 62, 75, 94, 95, 100, 106 e 138) – Valor global: R\$ 39.158,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-7 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 37.676.047/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lotes 34, 35, 52, 58, 65, 83, 84, 87, 88, 90, 92, 93, 98, 99, 102, 112, 116, 118, 127, 128, 130, 133 e 135) – Valor global: R\$ 159.692,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-8 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA (CNPJ 04.767.168/0001-88) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lote 42) – Valor global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-9 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: EREMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 41.340.103/0001-88) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lotes 50, 74 e 111) – Valor global: R\$ 29.530,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-10 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ 08.674.752/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lote 96) – Valor global: R\$ 30.176,00 (trinta mil cento e setenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-11 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lote 104) – Valor global: R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-12 – Processo nº 001.026.120625 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA (CNPJ 04.162.170/0001-23) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos extras (Lote 137) – Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Genilson da Silva Miranda

Código Identificador:99EAC402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-1 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: M TESTA ATACADO LTDA (CNPJ 43.044.418/0001-03) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 01, 107, 108, 109 e 159) – Valor global: R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-2 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 02, 20, 28, 29, 61, 63, 74, 76, 88, 92, 95, 96, 137, 138, 141, 142, 148, 149, 150 e 158) – Valor global: R\$ 58.375,80 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-3 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 24.564.626/0001-99) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 03, 04, 06, 19, 22, 34, 35, 38, 39, 40, 48, 51, 57, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 75, 77, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 101, 102, 114, 115, 117, 120, 121, 122, 124, 139, 152, 153, 154, 156, 157, 160, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173) – Valor global: R\$ 435.478,32 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-4 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: BL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 51.420.204/0001-12) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 05, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 21, 24, 97, 113, 116, 118 e 123) – Valor global: R\$ 98.355,30 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-5 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ 43.829.137/0001-66) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 11, 14, 16, 25, 26, 27, 30, 36, 41, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 65, 79, 80, 81, 82, 93, 94, 100, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 125, 126, 127, 128, 130, 133, 134, 135, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 162, 163, 164, 166 e 174) – Valor global: R\$ 354.564,59 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-6 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lote 12) – Valor global: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-7 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 06.132.785/0001-32) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 13, 66, 85, 129, 136 e 175) – Valor global: R\$ 46.535,20 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-8 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ 26.605.573/0001-32) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 42, 44 e 47) – Valor global: R\$ 71.245,6 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-9 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA (CNPJ 11.705.404/0001-05) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lote 43) – Valor global: R\$ 41.714,40 (quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-10 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ 08.674.752/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 45 e 83) – Valor global: R\$ 120.645,60 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-11 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: NUTRI HOSPITALAR LTDA (CNPJ 10.782.968/0001-70) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lote 46) – Valor global: R\$ 14.377,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-12 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: KIENTRO BRASIL LTDA (CNPJ 19.717.870/0001-04) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 71, 72 e 73) – Valor global: R\$ 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-13 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: PROVIDE HOSPITALAR, (CNPJ 43.573.889/0001-09) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lotes 131 e 132) – Valor global: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-14 – Processo nº 002.026.150725 – Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ 19.031.878.0001-12) – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos (Lote 155) – Valor global: R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:F22EC4E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO - ENGEMAT

EXTRATO
10º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0320037/2026
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE LUZIAPOLIS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
CONTRATADO(A): ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA
ESPÉCIE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO
Nº CONTRATO: 058/2018
VIGÊNCIA: 10/06/2026 ATÉ 10/06/2027
PRAZO ACRESCIDO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

Campo Alegre, 07 de julho de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

EDUARDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:05A3A366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO - ENGEMAT

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0320038/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PIMENTEIRA E NOVO MUNDO
CONTRATADO(A): ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA
ESPÉCIE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO
Nº CONTRATO: 0106002/2024
VIGÊNCIA: 26/06/2026 ATÉ 26/06/2027
PRAZO ACRESCIDO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

Campo Alegre, 07 de julho de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

EDUARDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E4EE90F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024.2026 - PROC Nº 0204038.2026 -
AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0204038/2026

EDITAL Nº 024/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

DATA DO PREGÃO: 20 de julho de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 20/07/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 07 de julho de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:E918B2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0619068/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS **ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO:** 08/07/2026 até o dia 21/07/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 07 de Julho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:4EB993BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0619067/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES **ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO:** 08/07/2026 até o dia 21/07/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados

que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 07 de Julho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:AE0B6524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0512014/2026 OBJETO:
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS CLASSIFICATÓRIAS.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01080018/2025, firmada com a empresa ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.466.928/0001-27, que tem por objeto a Aquisição de Pulseiras Classificatórias, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 06 de Julho de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:00CE1420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 23 DO CREDENC.
Nº003.2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 23 DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 23** do credenciamento sob edital nº 003/2024, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**.

Consta como credenciado para a Etapa 23:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS			
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:	SERVIÇO	SITUAÇÃO
67.268.614 ANDREY DEYVISON DOS SANTOS RIBEIRO	67.268.614/0001-20	32 - INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	HABILITADO

Campo Alegre, 07 de julho de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:49C5638D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512017/2026. OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso III, alíneas 'c' e 'e', e § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 025/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.942.954/0001-78, referente à Prestação de Serviço Técnico Especializado em Consultoria Tributária e Assessoria Jurídica, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alíneas 'c' e 'e', c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 06 de Julho de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6317855B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: Sandriel dos Santos Xavier

Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento do salão destinado a sala de aula EJA.**

Valor Mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 10/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Sandriel dos Santos Xavier**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:70BABEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Gilmar De Souza Barbosa**

Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma sala de aula EJA 2º segmento.**

Valor Mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 15/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Gilmar De Souza Barbosa**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:B745EAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Antônio Vieira da Silva**

Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma sala de aula EJA 2º segmento.**

Valor Mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 22/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Antônio Vieira da Silva**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:BFA1A76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio pau branco S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento do salão destinado a sala de aula EJA**, Pertencente ao senhor Sandriel dos Santos Xavier, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 10 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:5B3B9742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.782.453/0001-42**, estabelecida na RUA RIO XINGU, 555, IBURA, RECIFE-PE, no valor total de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, sob os fundamentos dos artigos 75, inciso II e **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 07 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F15AE44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado serra do exú, S/N - Canapi/AL, **funcionamento de uma sala de aula EJA 2º segmento**, Pertencente ao senhor **Antônio Vieira da Silva**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 22 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:3C99F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio pau branco S/N - Canapi/AL, para o **funcionamento de uma sala de aula EJA 2º segmento**, Pertencente ao senhor Gilmar De Souza Barbosa, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 15 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:664631F3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2026

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que através do setor de compras, está recebendo pelo período de 03 (três) dias, **COTAÇÕES DE PREÇOS** dos serviços de confecção e fornecimento de **FARDAMENTO ESCOLAR E UNIFORMES**. Obs.: As empresas interessadas terão acesso à planilha de especificações e quantitativos, solicitando através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico. Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 07 de julho de 2026.

MARIA ISABEL SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0A62BB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

A Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa G.S. COSTA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26, importando o mesmo no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Carneiros, 24 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026-IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 009/2026-IL** - CONTRATADA: **G.S. COSTA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26**. OBJETO: Apresentação de show musical da Atracção “CICINHO DO PANDEIRO” nas Comemorações dos FESTEJOS JUNINOS/2026 do Município de Carneiros, no dia 27/06/2026. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 24/06/2026. VIGÊNCIA: 30/06/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e G.S. COSTA-ME-Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros, 24 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C8F8066F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0525019/2026. Dispensa Eletrônica nº 08/2026-FME. Objeto: Aquisição de garrafas e copos térmicos, destinados à premiação dos alunos destaque do ano letivo de 2026. A Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor da seguinte empresa: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.231.216/0001-97, vencedora de todos os itens, 1 e 2, no valor total de R\$ 3.565,80 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Chã Preta/AL, 07 de julho de 2026.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:469802DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 04/2026-FMS - Processo Administrativo nº 0616008/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de lençóis e cobertores para leitos hospitalares. Data/Horário: 14 de julho de 2026, das 09h às 15h. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, BNC: <http://www.bnc.org.br>; na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:21B53CCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Adm: Nº 20260604003

Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa especializada para Aquisição de bens móveis permanentes para o aparelhamento das unidades administrativas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.468.451,65

(um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos):

MV MOVEIS LTDA

(59532211000118) com os lotes: 6, 9, 13, 21, 22, 27, 28, 29, 32 no valor total de R\$ 233.375,20 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

(04473960000120) com os lotes: 24, 35, 58, 63, 87 no valor total de R\$ 48.127,00(quarenta e oito mil e cento e vinte e sete reais).

MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA

(04063155000128) com os lotes: 92, 93, 94 no valor total de R\$ 23.553,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

VERLUMA COMERCIO LTDA

(63679550000107) com os lotes: 78, 79 no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

(02889655000198) com os lotes: 39, 43, 44, 45 no valor total de R\$ 18.470,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais).

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA

(03016072000115) com os lotes: 3, 7, 11, 14, 17, 25, 26, 30, 40, 41, 46, 52, 53, 54, 59, 74, 80, 88, 89, 90no valor total de R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

CWC DISTRIBUIDORA LTDA

(03538267000125) com os lotes: 66, 67 no valor totalde R\$ 161.820,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

(40876269000150) com os lotes: 1, 2, 5,8, 10, 12, 15, 18, 38, 47, 50, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 75, 77, 81, 83, 84, 85 no valor total de R\$ 357.896,16 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reaise dezesseis centavos).

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

(01545179000125) com os lotes: 36, 37 no valor total de R\$ 34.948,00 (trinta e quatro mil e novecentos equarenta e oito reais).

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

(42753718000107) com os lotes: 42, 51, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73 no valor total de R\$ 242.001,47 (duzentos e quarentae dois mil e um reais e quarenta e sete centavos).

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA

(20481118000196) com os lotes: 48, 49 no valor total de R\$ 31.306,42 (trinta e um mil e trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA

(43468591000139) com os lotes: 16, 34, 86 no valor total de R\$ 48.370,00 (quarenta eoitomil e trezentos e setenta reais).

ACM LOCAÇÕES LTDA

(40190705000133) com os lotes: 91 no valor total de R\$ 13.158,50 (treze mil e cento e cinquenta e oito reais ecinquenta centavos).

PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

(09442524000107) com os lotes: 4, 19, 20, 23, 31, 33, 82 no valor total de R\$ 108.500,90 (cento e oito mil equinhentos reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações,resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), terça-feira, 7 de julho de 2026

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:238F5807

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.917.407/0001-10**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.
 Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
 Celebrado: 15/04/2026;
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
 Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Fábio Roberto Silva Oliveira.

Publicado por:
 Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:2156C2EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública abertura do Credenciamento nº. 04/2026, que tem como objetivo Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de exames cardiológicos, para atender a demanda da população de Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 28/07/2026. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 07 de junho de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
 Comissão de Contratação

Publicado por:
 Tiago José de Lima
Código Identificador:47A3C545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05280011/2026.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 10.021/2026
 Tipo: Menor preço por lote;
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
 Data de realização: 22 de julho de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
 O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craíbas/AL, 07 de julho de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Tiago José de Lima
Código Identificador:1D571E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05.25/2021

Processo nº: 05140008/2026
 Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 05.25/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
 Contratada: ERIC ANDRADE DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.676/0001-289.
 Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 05.25/2021. Base Legal: art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Vigência: 12 (doze) meses ou até nova contratação, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
 Data de Assinatura: 27 de maio de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Eric Andrade de Freitas pela Contratada.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Tiago José de Lima
Código Identificador:59BCE958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

Processo nº: 02090006/2026
 Contrato de nº 45/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
 Contratada: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de software voltado à gestão eficiente das contratações públicas, por meio da locação de sistema customizável, que atenda às necessidades do município de Craíbas/AL.
 Vigência: é de 12 (doze) meses, sendo podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Antônio de Souza Sampaio Filho pela Contratada.

Publicado por:
 Tiago José de Lima
Código Identificador:375AF4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

Processo nº: 05130007/2026
 Concorrência nº 05/2026
 Contrato de nº 46/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
 Contratada: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.841.115/0001-22
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de pavimentação de diversas ruas do município de Craíbas/AL.
 Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) e de execução é de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Data de Assinatura: 06 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti Filho pela Contratada.

Publicado por:
 Tiago José de Lima
Código Identificador:58BB7A24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 099/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DO IPTU 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.395/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o Programa de Premiação do IPTU 2026, instituído pelo Município de Delmiro Gouveia/AL, nos termos da Lei nº 1.395/2023, que visa incentivar o adimplemento

pontual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante a distribuição de prêmios aos contribuintes sorteados.

Art. 2º – Poderão participar da campanha “IPTU Premiado 2026” todos os imóveis regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal que estiverem com o IPTU integralmente quitado, sem parcelamento, até o dia 30 de setembro de 2026, relativamente ao exercício corrente e a eventuais débitos de exercícios anteriores.

Art. 3º – Ficam excluídos da campanha os imóveis que, por disposição legal, sejam isentos ou imunes ao Imposto Predial e Territorial Urbano e as pessoas jurídicas e físicas que estiverem com débito em qualquer imóvel de sua propriedade ou corresponsabilidade.

Art. 4º – Cada inscrição imobiliária devidamente quitada conferirá ao contribuinte o direito de participar do sorteio, cuja identificação se dará pelo número de inscrição imobiliária constante do cadastro atualizado.

§1º – Os sorteios serão realizados considerando as inscrições imobiliárias existentes até 30 de agosto de 2026.

§ 2º – Cada contribuinte poderá ser contemplado uma única vez.

Art. 5º – O sorteio será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora, na sede da

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, situada na Praça da Matriz, nº 8, Centro; Memorial Delmiro Gouveia ou em qualquer espaço público apropriado dentro do Município de Delmiro Gouveia-AL, podendo ser acompanhado presencialmente ou por transmissão ao vivo na rede social oficial da Prefeitura (YouTube).

Art. 6º – Os participantes concorrerão, mediante sorteio, aos seguintes prêmios:

I – 05 (cinco) notebooks (modelo Acer 565J ou similar);

II – 05 (cinco) televisores Smart 50” 4K;

III – 05 (cinco) máquinas de lavar de 12kg;

IV – 05 (cinco) geladeiras Frost Free de 375 litros.

Art. 7º – O sorteio dos prêmios descritos no artigo anterior ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2026, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, exclusivamente entre os contribuintes que quitarem o IPTU 2026 em cota única até a data limite estabelecida pela Administração Municipal.

Parágrafo único. No caso de eventualidade na aquisição dos prêmios, o sorteio poderá ser realizado em uma nova data a ser definida pela administração municipal.

Art. 8º – Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, desde que já estejam em posse do município, contados da data do sorteio, mediante assinatura de recibo e apresentação de documento de identidade e comprovante de adimplência. Em caso de alguma eventualidade na aquisição, o prazo será de 90 (noventa) dias ou a critério da administração.

§ 1º – No caso de imóveis com inscrição de proprietário, possuidor ou corresponsável financeiro contemplado, o ganhador será o corresponsável financeiro, de acordo com o cadastro do banco de dados imobiliário municipal, cadastrado até o dia 30 de setembro de 2026.

§ 2º – Em caso de pessoa jurídica contemplada, a entrega será feita ao seu representante legal, mediante apresentação do contrato social atualizado e documento oficial de identificação.

§ 3º – Os prêmios não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do sorteio, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

§ 4º – O ganhador da premiação será responsável por retirar o prêmio na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, situada na Praça da Matriz, nº 8, Centro.

Art. 9º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Gutemberg Bezerra Santos – Fiscal de tributos;

II – Ailton Antônio de Macedo Paranhos – Procurador-Geral do Município;

III – Keline Maria Rodrigues de Araújo – Agente administrativo;

IV – Clenilda de Oliveira – Agente administrativo.

Art. 10 – Compete à Comissão Organizadora:

I – Garantir o cumprimento deste regulamento;

II – Organizar e realizar o sorteio;

III – Orientar os participantes e solucionar dúvidas;

IV – Homologar ou indeferir inscrições sorteadas conforme as regras estabelecidas;

V – Realizar a entrega dos prêmios juntamente com as autoridades municipais;

VI – Divulgar, no prazo de até 15 (quinze) dias após o sorteio, a relação dos contemplados.

Art. 11 – O resultado oficial da Campanha será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no portal eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, além de ampla divulgação em meios de comunicação locais.

Art. 12 – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 07 de julho de 2026.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Maryha Santana de Almeida Sa

Código Identificador:F8BA9A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPIS. – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de julho de 2026.

José Carlos Rodrigues

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 07 de julho de 2026.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:2847EE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 0500.008689/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro nº 76/2025.

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviço sob demanda de instalação de aparelhos de ar condicionado, e serviços sob demanda de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessárias para execução dos serviços.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: JG Comércio e Climatização, CNPJ nº 32.724.552/0001-39

Vigência: 25 de outubro de 2026 a 25 de outubro de 2027.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:AFFCA3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0552/2026

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0552/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal RENATO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1070, lotado na SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, ocorrido no dia 23 de JUNHO de 2026;

CONSIDERANDO que, em razão do falecimento, o vínculo de emprego público deve ser encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, com efeitos administrativos retroativos a 01 de julho de 2026, o servidor RENATO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1070, cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, do quadro de efetivos, lotado na SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, em decorrência de seu falecimento, ocorrido no dia 23 de junho de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido que o servidor não fará mais jus ao recebimento de vencimentos a partir da data de exoneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 02 de julho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:3791C45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**PORTARIA Nº 0560/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0560/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **MAELE MOREIRA SANDES CAVALCANTI**, inscrita no CPF nº 103.###.###-01 a partir de 26 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 07 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B6895D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**PORTARIA Nº 0561/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0561/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **EVELINE FEITOSA NERES**, inscrita no CPF sob nº 121.###.###-24.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 07 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B7FAC23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

DISPÕE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DESTINADO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, AL.

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Resolução CONANDA nº 137/2010, Lei Municipal nº 1.267/2019 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **Homologação do Resultado Final** do Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 0450/2026;

CONSIDERANDO a análise das propostas, da documentação de habilitação, das diligências realizadas e dos demais atos processuais previstos no Edital;

CONSIDERANDO o Parecer Final de Julgamento, Habilitação e Classificação emitido pela Comissão de Seleção em 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo Instituto Crescer Cidadão – ICC, cujo provimento foi negado, mantendo-se integralmente a decisão de sua inabilitação, conforme Parecer Final de Julgamento do Recurso Administrativo, datado de 07 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, após a conclusão da fase recursal, não houve alteração na classificação das Organizações da Sociedade Civil participantes;

2. DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E HABILITADAS

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC	99 pontos
2º	Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG	98 pontos
3º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	97 pontos
4º	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lagoinha – ADCL	97 pontos
5º	Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário	96 pontos
6º	Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB	96 pontos
7º	Associação Clube de Mães Barragem Leste	96 pontos
8º	Paróquia Nossa Senhora do Rosário	94 pontos
9º	Associação Confiança Esporte Clube	94 pontos
10º	Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA	pontos

3. DA ENTIDADE INABILITADA

Instituto Crescer Cidadão – ICC

Motivo: Permanece inabilitada por não atender ao requisito previsto no item 4.1, inciso IV, e no item 7.4.1, inciso IV, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, consistente na obrigatoriedade de possuir inscrição ativa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA durante o período de inscrições do certame, conforme decisão definitiva da Comissão de Seleção no julgamento do recurso administrativo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Chamamento Público nº 01/2026, permanecendo inalterada a classificação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e classificadas definitivamente a relação constante neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As Organizações da Sociedade Civil classificadas deverão observar os procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para as etapas subsequentes de celebração do Termo de Colaboração.

5.2. O presente Resultado Final produz seus efeitos a partir da data de sua publicação, encerrando-se a fase de seleção prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Publique-se.

Delmiro Gouveia/AL 08 de julho de 2026.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:378AAB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26, 07 DE JULHO DE 2026 DO CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 26, 07 DE JULHO DE 2026 DO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, Lei Federal Nº 8069/90 – Resolução 137/2010 do Conanda, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 0450/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Final de Julgamento do Recurso Administrativo emitido em 07 de julho de 2026, que conheceu do recurso interposto pelo Instituto Crescer Cidadão – ICC e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de inabilitação da entidade;

CONSIDERANDO a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Resultado Final do Chamamento Público nº 01/2026, homologado por meio do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, conforme classificação abaixo:

I – Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC – 99 pontos

II – Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG – 98 pontos

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – 97 pontos

IV – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lagoinha – ADCL – 97 pontos

V – Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – 96 pontos

VI – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB – 96 pontos

VII – Associação Clube de Mães Barragem Leste – 96 pontos

VIII – Paróquia Nossa Senhora do Rosário – 94 pontos

IX – Associação Confiança Esporte Clube – 94 pontos

X – Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA – 93 pontos

Art. 2º Ratificar a decisão da Comissão de Seleção que conheceu do Recurso Administrativo interposto pelo **Instituto Crescer Cidadão – ICC** e, no mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo integralmente a decisão que declarou a inabilitação da entidade no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, por não atender ao requisito de possuir inscrição ativa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA durante o período de inscrições do certame.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de julho de 2026.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:364F1959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º **0900.007573/2026**

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Tipo: Menor preço por lote de itens

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de Preços Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) e botijões vazios para GLP, visando atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL

Data de realização: 23 de julho de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:90704447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 (CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2026- SEMED)**

**COMUNICADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 (CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2026- SEMED)**

Dispõe sobre a alteração do cronograma do Chamamento Público nº 001/2026/SEMED, no âmbito do Processo Administrativo nº 0900.007934.2026.

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMED, no uso das atribuições conferidas pelo Edital e demais atos de designação aplicáveis,

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 001/2026/SEMED, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Programa de Educação Tecnológica e Inovação Pedagógica nas unidades escolares da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que a divulgação do resultado preliminar estava prevista para o dia **07 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Especial de Avaliação encontram-se, nesta semana, diretamente envolvidos nas atividades relacionadas à avaliação do **Saebinho**, demanda institucional prioritária da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tempo adequado para análise das propostas, consolidação das notas e elaboração do relatório de julgamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 1º, do Edital, segundo o qual a SEMED reserva-se o direito de alterar o cronograma por razões de interesse público, mediante comunicação às OSC's inscritas e publicação no site oficial, com antecedência mínima de 24 horas;

COMUNICA:

Art. 1º Fica alterado o cronograma do Chamamento Público nº 001/2026/SEMED, no âmbito do Processo Administrativo nº 0900.007934.2026, a partir da etapa de divulgação do resultado preliminar, preservadas as etapas já concluídas.

Art. 2º O novo cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapa	Prazo	Local / Meio
Divulgação do resultado preliminar	10/07/2026	Diário Oficial dos Municípios, site da prefeitura e notificação às OSC's participantes
Prazo recursal	13/07/2026 a 17/07/2026	Recurso escrito protocolado no Setor de licitações.
Julgamento dos recursos e resultado final	21/07/2026	Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura do Município
Verificação de habilitação da OSC vencedora	22/07/2026 a 23/07/2026	Entrega de documentação no Setor de licitações
Homologação convocação e assinatura	Data a definir, após análise de controle prévio e parecer jurídico	Diário Oficial, Site do Município e notificação à OSC vencedora
Assinatura do Termo de Colaboração	Data a definir, após conclusão das providências de controle prévio, parecer jurídico e convocação formal da OSC	Notificação à OSC vencedora
Início da vigência	Data a definir, após assinatura do Termo de Colaboração	Publicação do extrato no Diário Oficial.

Art. 3º As etapas de homologação, convocação, assinatura do Termo de Colaboração e publicação do respectivo extrato ficam condicionadas à conclusão da análise de controle prévio, à emissão de parecer jurídico e às demais providências administrativas necessárias à formalização da parceria.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMED.

Publique-se. Cientifiquem-se as OSC's inscritas.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PAULO SERGIO FIGUEIREDO GONÇALVES –
Presidente

JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS –
Membro

ELAINE DE MENDONÇA –
Membro
Chamamento Público nº 001/2026/SEMED
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:DBA6445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 0500.008996/2026 - Primeiro termo aditivo de realinhamento, referente ao Pregão Eletrônico nº 39.2025.

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao PNAE.

Órgão Gerenciador: Comercial Melhor Preço Ltda, CNPJ nº 49.445.975/0001-12.

Valores alterados:

Os itens 14 e 15 era de R\$ 4,60 passa a ser R\$ 10,35.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2179B7F8

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **1300.006607/2026**

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de lubrificantes.

Data de realização: 22 de julho de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7F21025B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0414003/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits pedagógicos destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA (CNPJ/MF 19.329.015/0001-26). Valor Total: R\$ 282.086,70 (duzentos e oitenta e dois mil oitenta e seis reais e setenta centavos).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00017/2026-SDC. Processo Administrativo nº 0414003/2026. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits pedagógicos destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA (CNPJ/MF 19.329.015/0001-26). Valor Total: R\$ 282.086,70 (duzentos e oitenta e dois mil oitenta e seis reais e setenta centavos).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:E076A50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, referente ao Processo Administrativo nº

0630006/2026. Objeto: contratação artística Marcynho Sensação (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: MDB SHOWS LTDA (CNPJ/MF 13.019.646/0001-62). Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00018/2026-SDC. Processo Administrativo nº 0630006/2026. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: contratação artística Marcynho Sensação (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado MDB SHOWS LTDA (CNPJ/MF 13.019.646/0001-62). Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:964E0D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0630007/2026. Objeto: contratação artística Heitor Santos (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: HEITOR SANTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF 62.255.221/0001-68). Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00019/2026-SDC. Processo Administrativo nº 0630007/2026. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: contratação artística Heitor Santos (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado HEITOR SANTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF 62.255.221/0001-68). Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:74086468

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - TIPO MENOR PREÇO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE

CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS, conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORARIO:** dia 21 de julho de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.

Feira Grande/AL, 07 de julho de 2026.

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:481FD9D0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL
Processo nº 804/2026

Espécie: 2º Termo de Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 26/2024, firmado em 09/07/2024 com o Escritório GOMES PEREIRA ADVOGADOS.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Inexigibilidade nº 26/2024, através do 2º Termo Aditivo para a **Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídicas previdenciária e tributária.**

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e alterações.

Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.

Contratado: GOMES PEREIRA ADVOGADOS.

Vigência: 09/07/2026 à 09/07/2027.

Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Girau do Ponciano/AL, 07 de julho de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:BA4F28F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROC. ADM. Nº 05290016/2026. CONTRATO Nº 05290016-1/2026. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** FM Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.226.544/0001-04, sediada a Rua Durval Madureira Freire, 22, Bairro: Luzia, CEP: 49.048-140, Aracaju/SE. **OBJETO:** Contratação da empresa detentora exclusiva de show artístico da “Banda Mikael dos Santos” para o Festival do Frio deste Município. **VIGÊNCIA:** 06/07/2026 à 06/12/2026. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2.068 – Festival do Frio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:436273D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO
Nº04220015/2026

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº07/2024. Da OFTALMO PRESENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.770.509/0001-00, pelo valor de R\$ 8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a Serviços de Empresa Especializada em Exames e tratamento oftalmológico.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 07 de julho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:3EBF5B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100004/2026

CONTRATO Nº 41/2026

Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **ANA PAULA DOS SANTOS ENGRÁCIO**, inscrição no CPF sob nº 030.820.904-43

O preço global deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.00024.002 – FUNDEB / ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

12.361.0007.2026 – QUATO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12(doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data da assinatura.

Igreja Nova/AL, em 02 de julho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Locatário

Prefeito

ANA PAULA DOS SANTOS ENGRÁCIO

Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7099BB7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 038-2026

Processo Nº 0422.007/2026

Concorrência Eletrônica Nº 001/2026

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: D S DOS SANTOS ENGENHARIA

CNPJ nº 40.519.070/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS DE ENGENHARIA), VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO: RADIER - CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AUTIL=47,46M², CONFORME PORTARIA MCID 1416/2023; NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 2.349.550,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

Celebrado: em 07/07/2026

Signatários: Gilson Tenório Cavalcante e DJALVAN SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:68FD8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 039/2026

Processo: Nº 20260522.011

Dispensa de Licitação nº. 020/2026

Contratante: Município de Inhapi/AL

CNPJ. nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: JS Supermercado LTDA

CNPJ nº 07.205.130/0001-00

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifruti e guloseima

Valor Global: R\$ 48.925,15 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

Signatários: Gilson Tenório Cavalcante e Evilania Vieira Costa

Celebrado: 07 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BC16F48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2026 S. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260522.011** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao

disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutí e guloseimas.

CONTRATADO: empresa JS Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ: 07.205.130/0001-00, com sede na Avenida Senador Rui Palmeiras, 424, Centro, Inhapi-AL, CEP.: 57.545-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105.

VALOR TOTAL: R\$ 48.925,15 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 06 de julho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:B3DE74D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONSENSUAL-002-
2026 DO CONTRATO INHAPI Nº 023/2023**

PROCESSO Nº. 20260619.003

CONTRATANTE: Município de Inhapi/AL CNPJ: 12.226.197/0001-60

Contratado: Sr. Jaedson Carlos Ferreira de Souza **CPF.** 020.969.414-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– Constitui o objeto deste termo a Rescisão/Extinção do Contrato nº. 023/2023 oriundo do Processo Administrativo nº. 3918/2022, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento da garagem para a frota de veículos do Município de Inhapi-AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3. CLÁUSULA HRCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, antes do início da execução dos serviços, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se mediante o interesse público com fundamento no artigo 79 inciso inciso II Lei Federal nº. 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

5.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

SIGNATÁRIOS: Sr. **Relden Rafael Barros Tenório Soares** pela Locatária, e o Sr(a). **Jaedson Carlos Ferreira de Souza** locador(a).

Celebrado dia, 03 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:7A93549B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

P.M.J.H CONTRATO Nº 09/2026 ARP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.689.271/0001-57**, sediada na **Rua 15 de novembro, Nº 34, Box 06**, Bairro **Centro**, na cidade de **Colônia Leopoldina**, Estado de **Alagoas**, neste ato representado pelo Senhor **VALFRIDO ANTÔNIO DA SILVA**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2026, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 32/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em sua edição atualizada e das seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos, culturais e demais ações de interesse público, destinados as necessidades das secretarias e órgãos dessa municipalidade na Cidade de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 2.171.140,92 (dois milhões, cento e setenta e um mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos);

Jacaré dos Homens/AL, 07 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:723DFACD

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

P.M.J.H CONTRATO Nº 30/2026 I.L

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

CONTRATADA: 60.811.923 ALEX HENRIQUE DA SIVA ALVES LUNA, inscrita no CNPJ sob o nº **60.811.923/0001-55**, sediada na **Rua Conselheiro Jose Bezerra, nº 182**, Bairro **Farol**, cidade de **Maceió/AL**, CEP: **57.055-130**, neste ato representado pelo Senhor **Alex Henrique da Silva Alves Luna**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº **21/2026**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de “ **DJ ALEX**”, na Tradicional Festa de **SÃO PEDRO DO POVO 2026**, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 07 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:F9E4DB78

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

P.M.J.H CONTRATO Nº 16/2025 ARP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

CONTRATADA: S M DE OLIVEIRA ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.371.089/0001-53**, sediada na **Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32**, Bairro **Centro**, na cidade de **Santana do Ipanema**, Estado de **Alagoas**, neste ato representado pela Senhora **Selma Maria De Oliveira Abreu**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº PE45/2024, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 45/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em sua edição atualizada e das seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e mobiliário, destinados as necessidades das secretarias e órgãos dessa municipalidade

VALOR: R\$ 1.281.588,14 (um milhão duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)

Jacaré dos Homens/AL, 07 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:9AB60886

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **FATIMA ELIANE DE JESUS BANDEIRA**, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula nº 62, inscrita no CPF/MF sob nº 163.237.264-91 e portadora do RG nº 343.786 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 023/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Japaratinga – AL., 15 de maio de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA

Presidente

Portaria Nº 07/2025

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:5CC936AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a **DILZA SANTOS DE MELO**, Professora, Matrícula nº 355, inscrita no CPF/MF sob nº 318.612.374-72 e portadora do RG nº 2080342 SSP/PE, que fora concedida através da Portaria Nº 002/2012, de 30 de outubro de 2012.

Japaratinga – AL., 01 de junho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA

Presidente

Portaria Nº 07/2025

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:05DC2DED

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº
00000216000122025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000216000122025

CONTRATO Nº 01/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

LOCADOR: JOSE GOMES, COM CPF sob nº 757.656.674-49, **com valor de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais durante o período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.122.0001.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 05 de Janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Locatária

JOSE GOMES

Locador

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:74894980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO**

PROCESSO nº 0000041300272026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E O SR. PEDRO CARLOS DE LIMA.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000041100122025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000041100122025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 002/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se a cláusula primeira do contrato nº 02/2025, passando o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000041100122025 –**

INEXIGIBILIDADE Nº 0000041100122025, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E O CONTRATADO**, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 30 de Abril de 2026.

Contratante

Município de Joaquim Gomes

CNPJ nº 12.262.739/0001-50

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratado

PEDRO CARLOS DE LIMA

CPF: 208.xxx.084-xx

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:0968FB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO**

PROCESSO nº 0000041300292026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ESPAÇO SENSORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E O SR. SEVERINO DOS SANTOS LIMA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: SEVERINO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, alagoano, portador do RG 19.xxx14 e CPF 044.xxx.064-xx, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 32A, Centro, Joaquim Gomes/AL.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040900132025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000040900132025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 003/2025 por mais 08 (oito) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se a cláusula primeira do contrato nº 03/2025, passando o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040900132025 –**

INEXIGIBILIDADE Nº 0000040900132025, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 30 de Abril de 2026.

Contratante
Município de Joaquim Gomes
CNPJ Nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratado
SEVERINO DOS SANTOS LIMA
CPF: 044.xxx.064-xx

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:B86E45E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 04020001-05. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): Dezuilton Alves da Silva, inscrito (a) no CPF nº 463.055.304-59. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE do FUNDO MUNICIPAL de Educação, NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ-AL. O valor a ser aditivado ao contrato original será de 12% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, que totaliza a importância de R\$ 4.773,25(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:B8D59D52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Dispensa de Licitação - Objeto: contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, para execução de estudo técnico especializado sobre a efetividade da participação cidadã no processo de elaboração e revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Junqueiro/AL. Prazo: até as 23:59 do dia 13 de julho de 2026. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 07 de julho de 2026.

ANA JULIA MARQUES RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AC8676A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2026 - INEXIGIBILIDADE N. 019/2026. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, COM SEDE NA RUA JOÃO DE DEUS, Nº 76,

CENTRO, CIDADE DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA E A EMPRESA A.C. PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ DE N. 40.313.829/0001-69, COM SEDE NA RUA DIEGO DA SILVA MENEZES, Nº 234, SÃO CRISTOVÃO, ITABAIANA/SE, CEP: 49.501-145, REPRESENTADO PELO SR. ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF: 017.183.445-38, RG Nº 1359357 SSP/SE. VALOR: R\$ 40.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “CRISTIANO TENÓRIO” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A DATA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JUNQUEIRO/AL. FUNDAMENTO: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. DO PRAZO: 60 (SESSENTA DIAS). DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D9A77217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 036/2025 DA ARP 002 – PE/21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009061800112026. ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 036/2025 DA ARP 002 – PE/21/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.349.777/0001-30. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES. BASE LEGAL: ART. 105 A 107 DA LEI N. 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:25F77B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 059/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009060500012026. ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 059/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.967.353/0001-42. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES. BASE LEGAL: ART. 105 A 107 DA LEI N. 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2830DBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa A.C. PRODUÇÕES E EVENTOS - DEMAIS, inscrita no CNPJ de n. 40.313.829/0001-69, com sede na Rua Diego da Silva Menezes, nº 234, São Cristovão, Itabaiana/SE, CEP: 49.501-145, representada pelo Sr. Antônio Almeida Santos, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF: 017.183.445-38, RG nº

1359357 SSP/SE, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de "CRISTIANO TENÓRIO", com espeque no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 06 de julho de 2026

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C9346FD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 22/07/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de julho de 2026.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4CC25825

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 02 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terra nua localizada no Povoado Genipapo, zona urbana deste Município, destinada à contrapartida municipal de provisão habitacional vinculada ao Programa Novo PAC-FNHIS Sub-50 e à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; e:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; e

CONSIDERANDO a tramitação regular do Processo Administrativo Eletrônico nº 1900.002925.2026, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Município de Limoeiro de Anadia foi formalmente contemplado pelo Governo Federal no âmbito do

programa habitacional **Novo PAC-FNHIS Sub-50, regido pela Portaria nº 1.310/2024**, sob o **Programa nº 5600020240048**;

CONSIDERANDO a celebração do Instrumento de Repasse junto à Caixa Econômica Federal sob o Nº **1102884-24**, tendo por objeto a execução do projeto de **Provisão Habitacional no Município de Limoeiro de Anadia/AL** para o atendimento e benefício de 20 (vinte) famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que, conforme as regras de execução do aludido programa e do pacto firmado com o ente federal, constitui obrigação e contrapartida indispensável do Município de Limoeiro de Anadia assegurar a disponibilidade de área territorial urbana apta, desembaraçada e regularizada para a edificação das moradias;

CONSIDERANDO, por fim, o Laudo Técnico de Avaliação de Bens Imóveis conclusivo emitido por engenheiro civil habilitado pertencente ao quadro funcional do Município, atestando a plena viabilidade técnica da área indicada e fixando o correspondente valor de mercado do bem para fins indenizatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, seja por via administrativa (amigável) ou judicial, o imóvel constituído por uma área de terra nua com 9.407,75 m² (nove mil, quatrocentos e sete metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) — correspondente a aproximadamente 3,11 tarefas —, situado na Rua Berenice Maria da Conceição, s/n.º, Povoado Genipapo, perímetro urbano do Município de Limoeiro de Anadia - AL.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior consta como propriedade presumida de **Erisvaldo Alves Fonseca**, conforme os elementos técnicos, cadastrais e levantamentos topográficos constantes do Processo Administrativo nº 1900.002925.2026.

Art. 3º A área de terra descrita no Art. 1º deste Decreto destina-se única e exclusivamente como contrapartida territorial para a execução física do objeto do Instrumento nº 1102884-24 (Novo PAC-FNHIS Sub-50), voltado à construção das 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as providências de caráter jurídico e administrativo necessárias à efetivação da desapropriação, podendo, para tanto, assinar o termo de desapropriação amigável ou, em caso de recusa, ausência de manifestação ou impossibilidade jurídica de acordo, ajuizar a competente ação de desapropriação, inclusive invocando o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, especificamente no que tange ao pagamento da justa indenização em dinheiro pela área expropriada, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, em 02 de julho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Claudiani da Silva Pereira
Código Identificador:FFA7CCB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP 03/2026 – Fundamentação Legal: no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2026, Registro de Preços Nº 14/2025, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO/AL**, tendo como objeto a Contratação de empresa para Registro de preços para a

eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para alunos e professores da rede pública municipal de ensino, **mediante Adesão ARP 03/2026**, Autorizo e Ratifico o objeto do certame, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.729.334/0001-08**.

Extrato do Contrato

Contrato nº 019/2026 – Processo Licitatório nº 001.008.319508 – Contratação: Adesão de ARP 03/2026 – Fundamentação Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL – Contratada: **ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.729.334/0001-08**. Objeto: Contratação de empresa para Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para alunos e professores da rede pública municipal de ensino, **mediante Adesão ARP 03/2026**. Assinado em 18/03/2026. Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:9078AAA9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 547 DE 07 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 547 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Maravilha/AL a destinar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos, a título de precatórios, oriundos do antigo FUNDEF em favor dos profissionais da educação, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos, a título de precatório, oriundos do antigo FUNDEF em favor dos profissionais da educação, que seja de forma espontânea ou judicial, mediante eventuais acordos, a que faz jus o Município de Maravilha, nos termos da Emenda Constitucional n. 114/2021.

Art. 2º. Para fins da destinação prevista no artigo anterior, o percentual ali apontado recairá sobre o valor principal do precatório e suas atualizações/correções monetárias, excluindo-se os juros de mora e eventuais deduções judiciais, em favor dos profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Maravilha/AL, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão.

§1º. Farão jus aqueles que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Maravilha, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante os períodos em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, conforme precatório;

II - aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante os períodos em que ocorreram os

repasses a menor do FUNDEF, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública municipal;

III - herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste parágrafo.

§2º. A destinação disposta no *caput* será efetivado mediante transferência bancária para numerário de titularidade do beneficiário e, caso este seja falecido, será necessário que se proceda a homologação judicial do acordo realizado com os interessados e, desta forma, adimplir com a obrigação de pagar a quem de direito.

Art. 3º. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o processo de pagamento do valor destinado aos beneficiários descritos no Art. 2º desta Lei, observando-se as seguintes diretrizes:

I - participação efetiva das categorias beneficiadas, direta ou indiretamente através do grupo de trabalho para pagamento da subvinculação dos precatórios do FUNDEF, na apuração e no pagamento dos valores devidos a cada beneficiário;

II - proporcionalidade na apuração do valor a ser destinado/pago, levando-se em conta a jornada de trabalho e os meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica;

III - não incorporação aos vencimentos dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos, do valor apurado, que será pago sob a forma de abono excepcional;

IV - não incidência de contribuição previdenciária sobre o valor a ser pago, podendo, no entanto, sofrer a incidência de imposto de renda pessoa física, com base na alíquota prevista na legislação de regência.

Art. 4º. O Grupo de trabalho criado para pagamento dos precatórios do FUNDEF em favor dos profissionais da educação, com membros designados em portaria, é competente para homologar a apuração e o pagamento dos valores devidos a cada beneficiário, possuindo a seguinte composição e representação:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a um deles exercer a Presidência;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV- 02 (dois) representantes dos órgãos de Controle Social da Educação;

V - 04 (quatro) representantes da Educação Básica; e,

VI – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

Art. 5º. Em observância à *Lei Complementar n. 101/2000*, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta *Lei*.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha/AL, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 07 do mês de julho de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:703A699B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 07010078/2026;
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com.

Maravilha/AL, 07 de julho de 2026.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A57CF95A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0207.001/2025**

Partes: PMMD e a empresa **CONSULT CENTER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.928/0001-23.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

CONSULT CENTER TECNOLOGIA LTDA – Contratada

João Kennedy Bandeira de Lima – Representante legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:EC889D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1902.001/2025**

Partes: PMMD e a empresa **FS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.258.657/0001-45.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

FS ASSESSORIA TECNICA LTDA – Contratada

Luiz de Gonzaga Malheiros Costa Sousa – Representante legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:18E5D58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307.001/2026**

Partes: PMMD e a empresa **JOSE RICARDO DA SILVA AMORIM – ME (GBCAB GRUPAMENTO DE BOMBEIRO CIVIL ANJOS DO BEM)**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.132.960/0001-39.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades dos eventos e prédios da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**, compreendendo o fornecimento integral dos equipamentos, suportes, placas de sinalização e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da Contratada e neste instrumento.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Preço: O valor total da contratação é de **R\$ 20.454,50 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – INTERVENIENTE

Arykoerne Lima Barbosa – Secretário

JOSE RICARDO DA SILVA AMORIM – ME (GBCAB GRUPAMENTO DE BOMBEIRO CIVIL ANJOS DO BEM) – CONTRATADA

Jose Ricardo da Silva Amorim – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:8C9ECA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
001/2026**

CONTRATO Nº 0607.001/2026

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO**, inscrita sob o CPF nº 060.***.***.31.

Objeto: Contratação de **BIANCA DOMINGUES** na categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no dia 10 de julho de 2026 no Povoado Pedras, em Marechal Deodoro.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.

Valor total: **R\$3.000,00** (três mil reais).

Data de Assinatura: 06 de julho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Fundação Municipal de Ação Cultural – Contratante

BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO

Bianca Domingues – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A468E536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0306.04/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO FORROZÃO**, representada por **JOSÉ CICERO QUEIROZ DA SILVA**, portador do CPF sob o nº

133.931.474-63

Objeto: Contratação de **TRIO FORROZÃO** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, nos dias 13 e 26 de junho 2026.

Valor total: **R\$3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

José Cicero Queiroz da Silva

TRIO FORROZÃO - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:A0757E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1806.01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO CASA DE REBOCO**, representada por **IRENILDA LIMA DE QUEIROZ**, portador do CPF sob o nº

777.545.224-20 Objeto: Contratação de **TRIO CASA DE REBOCO** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, no dia 19 de junho 2026.

Valor total: **R\$1.700,00** (mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

Irenilda Lima de Queiroz

TRIO CASA DE REBOCO - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:E3F17F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1806.03/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **BETO ARROBAMIX**, representada por **CARLOS ALBERTO PANTALEAO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº

777.545.224-20 Objeto: Contratação de **BETO ARROBAMIX** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, nos dias 19, 24, 26, 27 e 28 de junho de 2026.

Valor total: **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

Carlos Alberto Pantaleao dos Santos

BETO ARROBAMIX - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:44BF98D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1806.04/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO ESPERANÇA**, representada por **MARIA IZABEL SANTOS SILVA**, portador do CPF sob o nº **042.694.344-90** Objeto: Contratação de **TRIO ESPERANÇA** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, no dia 24 de junho 2026.

Valor total: **R\$1.700,00** (mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

Maria Izabel Santos Silva

TRIO ESPERANÇA - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:B9ECE518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº1806.05/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO TOME XOTE**, representada por **HITALO DE SENA LIMA**, portador do CPF sob o nº **111.596.454-26**.

Objeto: Contratação de **TRIO TOME XOTE** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, nos dias 28/06/2026 e 04/07/2026.

Valor total: **R\$3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

Hitalo de Sena Lima

TRIO TOME XOTE - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:1869C8DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1806.07/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO SUMAUMA**, representada por **MIGUEL BORGES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº

939.385.194-87.

Objeto: Contratação de **TRIO SUMAUMA** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, nos dias 26 e 27 de junho 2026.

Valor total: **R\$3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Livia Alana Silva Lopes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE

Miguel Borges da Silva

TRIO SUMAUMA - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:6FB44BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1806.08/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **GIL DO ACORDEON**, representada por **GILBERTO GOMES DE BARROS**, portador do CPF sob o nº **625.243.214-87** Objeto: Contratação de **GIL DO ACORDEON** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, no dia 29 de junho 2026.

Valor total: **R\$1.700,00** (mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Livia Alana Silva Lopes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE

Gilberto Gomes de Barros

GIL DO ACORDEON - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:9FE98A65

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 46/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas nacionais e estaduais voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao empoderamento das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas que garantam a igualdade de gênero, o empoderamento feminino e o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito da Administração Pública Municipal, instância específica e permanente voltada ao planejamento, à coordenação, à articulação intersetorial, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a capacidade institucional do Município de Maribondo para a formulação, a execução e a integração das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, da autonomia e do empoderamento das mulheres, bem como à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade e violência;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal da Mulher, órgão que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, tendo por competência:

I – Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – Prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – Dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

IV – Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V – Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VI – Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VII – Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, u de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas do gênero;

VIII – Efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

IX – Coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência;

X – Participar do Conselho Municipal da Mulher;

XI – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º. A Coordenadoria da Mulher tem a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria;

II – Equipe Técnica de Referência: Assistentes social e Psicólogo(a);

III - Assessoria Jurídica; e

III – Assistente de apoio técnico administrativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 07 de julho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:932412BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 112 de 26 de junho de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 832/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 26 de junho de 2026, Abono de Permanência a servidora pública municipal ANA CLÁUDIA DE ALCANTARA SANTOS, matrícula nº 453 inscrita no CPF sob o nº 842.871.444-49, ocupante do cargo efetivo de Professora A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **30 de abril de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de junho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:AAC674EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 113 de 26 de junho de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 832/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 26 de junho de 2026, Abono de Permanência a servidora pública municipal ERILENE BELARMINO DE ARAÚJO MOURA, matrícula nº 146 inscrita no CPF sob o nº 021.382.594-55, ocupante do cargo efetivo de Professora A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **05 de maio de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de junho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:E7C68190

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 114 de 26 de junho de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 832/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 26 de junho de 2026, Abono de Permanência a servidora pública municipal JOSETE MARIA MARQUES LIMA, matrícula nº 456 inscrita no CPF sob o nº 477.541.504-25, ocupante do cargo efetivo de Professora A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **17 de junho de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de junho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:89F9C4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 120 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Maribondo/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 904 de 22 de maio de 2024, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e cria a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Maribondo/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Maribondo/AL, composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: ADNA KELLY DA FONSECA SILVA
- Suplente: LUANA SOUZA VANDERLEY

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Titular: ANDREIA PEREIRA DA COSTA BARBOSA MARQUES
- Suplente: FERNANDO FLORENTINO FERREIRA FILHO

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: MARCIA ZENIRA NUNES MENDONÇA
- Suplente: IRLA DANIELA DA SILVA MORAIS

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Titular: JOSÉ HELENO FLORENTINO DE BARROS
- Suplente: GILBERTO LOPES SOARES JÚNIOR

Art. 2º - São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 904 de 22 de maio de 2024.

Art. 3º O exercício das funções de membro da CAISAN será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 07 de julho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:42029645

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O Município de Mar Vermelho–AL, torna público que estará recebendo, documentação para Credenciamento, objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) e a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo. O credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas no artigo 31, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, Instrução Normativa nº 52/2022/DNRC, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir das 08:00 (oito) horas do dia 08/07/2026. O edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso em diário oficial. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência, receber novos credenciados, que serão classificados nas condições previstas no edital. O Edital completo e/ou quaisquer esclarecimentos poderá ser obtido através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com.

Mar Vermelho/AL, 07 de julho de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ACCF15A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
JULGAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, vem passar às mãos de Vossa Excelência na forma da legislação vigente, o Relatório de Julgamento de Propostas e de habilitação e Classificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026, como segue: 1- DO OBJETIVO: Análise e julgamento de “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apresentados em atendimento ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, que tem por objeto as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS”. 2- DAS LICITANTES: Conforme

ATA de Reunião n.º 04/2026-CP para recebimento e julgamento de “Propostas” e “Documentos de Habilitação” e, apresentados em atendimento ao Edital CP Nº 004/2026 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, de 25 de junho de 2026, que apresentaram-se para participação e foi recebido e abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS que após fase de lances, sagrou-se vencedora provisória a empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA- CNPJ: 39.547.343/0001-06. 3- DA ANÁLISE: Após análise pelo Deptº de Engenharia da documentação técnica apresentada pela empresa licitante, especialmente das Certidões de Acervo Técnico (CATs), verificou-se que não foram identificados registros que comprovem a execução dos serviços correspondentes aos itens exigidos no Edital da Licitação para fins de qualificação técnica. 3- DA CONCLUSÃO: Dessa forma, conclui-se que a documentação apresentada não atende às exigências estabelecidas no instrumento convocatório quanto à comprovação da capacidade técnica para os itens solicitados, uma vez que os acervos técnicos analisados não contemplam os serviços requeridos pelo Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 165, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, e caso não haja a intenção da apresentação do recurso e seus memoriais, fica desde já marcado para o dia 14/07/2026 às 13h30min (treze horas e trinta minutos) a reabertura da cessão para abertura e julgamento dos documentos de habilitação da empresa classificada em 2º lugar ou demais.

Mar Vermelho, 07 de julho de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Agente De Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:91156FFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo nº 202500313.013

A Prefeita do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo do – PREGÃO ELETRÔNICO – 20/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 202500313.013 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **AUTORIZO**, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, firmada com a empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com CNPJ: 29.529.181/0001-20**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

Mata Grande/AL, 22 de junho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20.**

Fica prorrogada a partir de 22/06/2026 até 22/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Ficam renovados todos os quantitativos conforme Ata de Registro de Preços inicial do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

Mata Grande/AL, 22 de junho de 2026

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

W.K.M. Soluções Tecnológicas LTDA
WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:700708B2

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo nº 20250312.003

A Prefeita do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo do – PREGÃO ELETRÔNICO – 25/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250312.003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **AUTORIZO**, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, firmada com a empresa **CLIMAT EMPREENDIMENTO, com CNPJ: 27.947.141/0001-72**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

Mata Grande/AL, 25 de junho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de ar condicionado, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: **CLIMAT EMPREENDIMENTO, com CNPJ: 27.947.141/0001-72.**

Fica prorrogada a partir de 25/06/2026 até 25/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Ficam renovados todos os quantitativos conforme Ata de Registro de Preços inicial do Pregão Eletrônico nº 25/2025.

Mata Grande/AL, 25 de junho de 2026

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Climat Empreendimento

FELIPE ALVES DIAS

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:147F5B33

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 63, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Messias/AL, os deveres de transparência, publicidade, rastreabilidade, monitoramento e prestação de contas aplicáveis às organizações da sociedade civil beneficiárias de recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever constitucional de publicidade, moralidade, impessoalidade, controle e prestação de contas na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854/DF, especialmente quanto à necessidade de transparência, rastreabilidade, impessoalidade e controle na execução de recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle social, a fiscalização técnica, a transparência ativa e a regularidade da aplicação dos recursos públicos repassados às organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos de execução financeira deve ser compatibilizada com a proteção de dados pessoais e com a preservação da identidade de pessoas em situação de vulnerabilidade eventualmente atendidas pelas parcerias;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Messias/AL, os deveres de transparência, publicidade, rastreabilidade, monitoramento e prestação de contas aplicáveis às organizações da sociedade civil que celebrem parcerias com o Município ou recebam, executem, administrem ou apliquem recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares federais, estaduais ou municipais, quando tais recursos forem transferidos, repassados, geridos, intermediados, acompanhados ou fiscalizados pela Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se aos termos de colaboração, termos de fomento, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável a cada espécie de parceria.

§ 2º As obrigações previstas neste Decreto não substituem as exigências legais, regulamentares, contratuais ou constantes dos instrumentos de parceria, nem afastam os deveres de prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Quando houver regra federal, estadual ou municipal mais específica sobre a transferência, execução, publicidade ou prestação de contas dos recursos, deverão ser observadas cumulativamente as exigências compatíveis, prevalecendo, em caso de conflito, a norma de maior hierarquia ou a regra própria do regime jurídico da transferência.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I — **organização da sociedade civil**: a entidade privada sem fins lucrativos, sociedade cooperativa ou organização religiosa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando enquadrada nas hipóteses legais de parceria com a Administração Pública;

II — **entidade beneficiária**: a organização da sociedade civil que receba, administre, execute ou aplique recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares, por meio de parceria firmada com o Município ou sob acompanhamento da Administração Pública Municipal;

III — **emenda parlamentar**: a programação orçamentária decorrente de indicação parlamentar federal, estadual ou municipal, inclusive quando operacionalizada por transferência especial, transferência com finalidade definida, convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável;

IV — **transparência ativa**: a divulgação espontânea de informações de interesse público, independentemente de requerimento;

V — **rastreabilidade**: a possibilidade de identificar a origem, o ingresso, a movimentação, a destinação, o favorecido, o documento de suporte e a finalidade de cada despesa realizada com recursos públicos;

VI — **órgão concedente**: a secretaria, órgão ou entidade municipal responsável pela celebração, acompanhamento, fiscalização ou análise da prestação de contas da parceria;

VII — **gestor da parceria**: o agente público designado para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos da legislação aplicável;

VIII — **beneficiário final vedado**: pessoa física ou jurídica que, em razão de vínculo familiar, societário, funcional, político ou econômico com o autor da emenda, agente público responsável pela execução ou membro da entidade beneficiária, esteja impedida de receber, intermediar, executar ou se beneficiar indevidamente dos recursos públicos.

Art. 3º Os instrumentos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil, quando custeados total ou parcialmente com recursos decorrentes de emendas parlamentares, deverão conter cláusula específica sobre os deveres de transparência, rastreabilidade, publicidade, proteção de dados pessoais, prestação de contas e disponibilização de documentos.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá declarar, antes da celebração da parceria e sempre que solicitada pela Administração Pública Municipal, que tomou ciência das obrigações previstas neste Decreto e que se compromete a observá-las durante toda a execução do objeto e pelo prazo de manutenção das informações.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá manter, em seu portal ou sítio eletrônico, seção específica destinada à transparência dos recursos públicos recebidos por meio de emendas parlamentares.

§ 1º A seção de que trata o caput deverá ser de acesso público, gratuito, direto e sem exigência de cadastro, senha ou autorização prévia.

§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas de modo compreensível, em linguagem acessível ao cidadão, com organização mínima que permita a identificação da origem do recurso, do objeto pactuado, dos valores recebidos, das despesas realizadas e da situação da prestação de contas.

§ 3º Sempre que possível, os dados deverão ser publicados em formato aberto, pesquisável e legível por máquina, inclusive por meio de planilhas eletrônicas ou arquivo equivalente, sem prejuízo da publicação dos documentos em formato de consulta pública.

§ 4º A entidade que não possuir sítio eletrônico próprio deverá fornecer tempestivamente os dados e documentos necessários para publicação em seção específica do Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de sua responsabilidade pela correção, integridade e atualização das informações encaminhadas.

Art. 5º Na seção de transparência de que trata o art. 4º, deverão constar, quando aplicáveis, as seguintes informações:

I — identificação da secretaria ou órgão municipal concedente;

II — número do processo administrativo da parceria;

III — espécie, número, data de assinatura, vigência e objeto do instrumento jurídico celebrado;

IV — cópia integral do termo de fomento, termo de colaboração, convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, bem como dos respectivos aditivos, apostilamentos e alterações do plano de trabalho;

V — identificação da emenda parlamentar, com indicação do número, ano, esfera federativa, fonte de recurso, programa, ação orçamentária e parlamentar autor, quando tais dados constarem dos documentos oficiais disponíveis à Administração Pública Municipal;

VI — valor total aprovado, valor empenhado, valor repassado, cronograma de desembolso previsto e cronograma de desembolso executado;

VII — plano de trabalho completo, contendo descrição do objeto, metas, etapas, indicadores, público atendido, local de execução, cronograma físico-financeiro e forma de comprovação dos resultados;

VIII — relação dos repasses recebidos, com data, valor, fonte de recurso e identificação da conta bancária vinculada à parceria, quando cabível;

IX — relação dos pagamentos realizados com recursos da emenda, contendo nome do fornecedor ou prestador de serviço, CNPJ, quando pessoa jurídica, ou CPF parcialmente mascarado, quando pessoa física, número do documento fiscal ou equivalente, data do pagamento, objeto da despesa e valor pago;

X — extratos bancários da conta específica ou vinculada à parceria, quando exigidos pela legislação ou pelo instrumento celebrado, observada a proteção de dados pessoais e bancários não necessários ao controle público;

XI — documentos fiscais, recibos, comprovantes de transferência eletrônica, contratos, orçamentos, cotações, pesquisas de preço ou documentos equivalentes que justifiquem as despesas realizadas;

XII — relação da equipe de trabalho remunerada com recursos da parceria, quando houver, com indicação da função, carga horária, período de atuação e valor custeado com recursos públicos, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

XIII — relatórios parciais e finais de execução do objeto apresentados à Administração Pública Municipal;

XIV — relatórios de visita técnica, manifestações do gestor da parceria, pareceres técnicos e relatórios da comissão de monitoramento e avaliação, quando existentes;

XV — situação da prestação de contas, indicando se está pendente de apresentação, apresentada, em análise, aprovada, aprovada com ressalvas, rejeitada ou em fase de providências saneadoras;

XVI — valores eventualmente devolvidos, glosados ou objeto de determinação de ressarcimento;

XVII — declaração de inexistência de nepotismo, conflito de interesses ou beneficiário final vedado, nos termos deste Decreto;

XVIII — link de acesso ao Portal da Transparência do Município de Messias e, quando houver, aos sistemas oficiais de transferência, execução ou acompanhamento dos recursos.

Art. 6º A publicação das informações previstas neste Decreto deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedada a divulgação de dados pessoais desnecessários ao controle público.

§ 1º O CPF de pessoa física deverá ser publicado com mascaramento parcial, salvo hipótese legal que imponha divulgação diversa.

§ 2º Não deverão ser publicados dados pessoais de usuários, pacientes, alunos, crianças, adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência, pessoas em situação de vulnerabilidade ou demais beneficiários finais atendidos pela parceria, quando a identificação individual não for necessária ao controle da despesa pública.

§ 3º Nos casos do § 2º, a transparência deverá ocorrer por meio de dados quantitativos, relatórios consolidados, indicadores de execução e informações não identificáveis, preservado o controle do objeto e dos resultados pactuados.

§ 4º A proteção de dados pessoais não poderá ser utilizada como fundamento genérico para ocultar informações relativas à origem, movimentação, aplicação, finalidade e prestação de contas dos recursos públicos.

Art. 7º As informações iniciais deverão ser publicadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do instrumento de parceria

ou do recebimento da primeira parcela dos recursos, o que ocorrer primeiro.

§ 1º As atualizações relativas a novos repasses, pagamentos, aditivos, alterações do plano de trabalho, relatórios, documentos fiscais, manifestações técnicas e prestação de contas deverão ser publicadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da ocorrência do ato ou do recebimento do documento pela entidade beneficiária.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá fixar prazo menor no instrumento de parceria, quando a natureza do objeto, o valor dos recursos, a matriz de risco ou a fonte da emenda recomendar acompanhamento mais próximo.

Art. 8º As informações e documentos previstos neste Decreto deverão permanecer disponíveis para consulta pública pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação definitiva da prestação de contas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput não prejudica a manutenção dos documentos pelo período exigido em lei, regulamento, instrumento de parceria, decisão dos órgãos de controle ou norma própria do ente transferidor dos recursos.

Art. 9º Os recursos oriundos de emendas parlamentares deverão ser movimentados em conta bancária específica ou vinculada à parceria, sempre que exigido pela legislação, pelo instrumento de transferência ou pelo instrumento celebrado com a Administração Pública Municipal.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico que permita a identificação do favorecido, da data, do valor, do documento de suporte e da finalidade da despesa.

§ 2º É vedada a movimentação dos recursos em conta estranha à parceria ou a mistura com recursos não vinculados ao objeto pactuado, salvo quando houver autorização legal ou regulamentar expressa e adequada segregação contábil.

§ 3º É vedada, como regra, a realização de saques em espécie com recursos da emenda, admitida exceção apenas quando legalmente permitida, formalmente justificada, previamente autorizada pelo órgão concedente e devidamente comprovada na prestação de contas.

§ 4º A entidade beneficiária deverá manter escrituração, controle interno e documentação idônea que permitam vincular cada despesa ao objeto, à meta, à etapa do plano de trabalho e à fonte de recurso correspondente.

Art. 10. Compete à secretaria ou órgão municipal concedente acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor da parceria, da comissão de monitoramento e avaliação e dos demais setores competentes.

§ 1º A fiscalização deverá verificar, no mínimo, a execução do objeto, o cumprimento das metas, a compatibilidade das despesas com o plano de trabalho, a regularidade documental, a publicidade das informações e a prestação de contas.

§ 2º A atuação da secretaria ou órgão concedente não afasta a competência da Controladoria-Geral do Município para realizar auditorias, inspeções, recomendações, orientações técnicas, fiscalizações por matriz de risco e demais atividades próprias do controle interno.

§ 3º Quando forem identificadas irregularidades, inconsistências ou omissões, o gestor da parceria deverá comunicar formalmente à autoridade competente e à Controladoria-Geral do Município, para adoção das providências cabíveis.

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações técnicas, instruções normativas, modelos de relatórios, checklists, fluxos de acompanhamento e padrões mínimos de transparência para cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. As orientações da Controladoria-Geral do Município deverão respeitar a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, a proteção de dados pessoais e a competência das secretarias municipais concedentes.

Art. 12. A celebração, execução e manutenção de parcerias custeadas total ou parcialmente com recursos decorrentes de emendas parlamentares ficam condicionadas à apresentação, pela entidade beneficiária, de declaração de inexistência de nepotismo, conflito de interesses e beneficiário final vedado.

§ 1º A declaração de que trata o caput deverá abranger dirigentes, administradores, membros de conselho, responsáveis pela execução do objeto, contratados, subcontratados, intermediários e beneficiários finais econômicos da aplicação dos recursos.

§ 2º A entidade deverá declarar a inexistência de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de parlamentar autor da emenda, de assessor diretamente vinculado à indicação, de agente público municipal responsável pela seleção, celebração, fiscalização ou aprovação da prestação de contas da parceria, quando tal vínculo puder caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou violação à impessoalidade.

§ 3º A existência de vínculo familiar, funcional, societário, político ou econômico não acarretará automaticamente a nulidade da parceria, mas deverá ser formalmente analisada pela Administração Pública Municipal, com avaliação do risco de favorecimento, da existência de impedimento legal, da compatibilidade com a ADPF nº 854/DF e da preservação da impessoalidade.

§ 4º A omissão ou falsidade na declaração prevista neste artigo sujeitará a entidade às providências administrativas, civis e legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Constatado o descumprimento total ou parcial dos deveres previstos neste Decreto, a entidade beneficiária será notificada para sanar a irregularidade, apresentar justificativa ou complementar a documentação, no prazo fixado pela Administração Pública Municipal, observado o limite previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela autoridade competente, quando a medida for compatível com a preservação do interesse público e não comprometer a rastreabilidade dos recursos.

§ 2º A notificação deverá indicar, de modo individualizado, a pendência identificada, o fundamento normativo, o prazo para regularização e as consequências do não atendimento.

§ 3º A regularização tempestiva da pendência poderá afastar a aplicação de sanção, sem prejuízo do registro da ocorrência e da adoção de providências de orientação, recomendação ou monitoramento pela Administração Pública Municipal.

Art. 14. Sem prejuízo da notificação prevista no art. 13, a Administração Pública Municipal poderá suspender cautelarmente o repasse de parcelas vincendas, mediante decisão motivada, quando houver risco de dano ao erário, comprometimento da rastreabilidade dos recursos, ausência de prestação de contas, obstrução à fiscalização ou indício de desvio de finalidade.

§ 1º A suspensão cautelar não possui natureza sancionatória e deverá perdurar apenas pelo tempo necessário à apuração dos fatos, à correção da irregularidade ou à adoção das medidas administrativas cabíveis.

§ 2º A decisão que determinar a suspensão cautelar deverá indicar os fatos, os documentos, o risco identificado, as providências necessárias à regularização e a autoridade responsável pelo acompanhamento.

§ 3º A suspensão cautelar deverá ser reavaliada pela Administração Pública Municipal sempre que houver apresentação de documentos, saneamento da falha ou alteração das circunstâncias que justificaram a medida.

Art. 15. O descumprimento injustificado dos deveres previstos neste Decreto poderá ensejar, após processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no instrumento de parceria e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º As sanções deverão observar a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, a vantagem obtida, a reincidência, a conduta da entidade durante a apuração, a extensão da omissão de transparência e a possibilidade de saneamento da irregularidade.

§ 2º Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público, impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, bem como demais providências previstas na legislação aplicável.

§ 3º A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de prestar contas, devolver valores, ressarcir o erário, corrigir informações, publicar documentos ou cumprir determinações dos órgãos de controle.

Art. 16. Quando a irregularidade indicar dano ao erário, desvio de finalidade, ausência de comprovação da execução do objeto, fraude documental, falsidade em declaração ou omissão grave de prestação de contas, a autoridade competente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de responsabilidade,

recomposição do dano e comunicação aos órgãos de controle, quando cabível.

Art. 17. As secretarias e órgãos municipais deverão adequar seus modelos de termos de fomento, termos de colaboração, convênios, planos de trabalho, notificações, relatórios de monitoramento e pareceres técnicos às exigências deste Decreto.

Parágrafo único. A ausência de adequação dos modelos administrativos não dispensa a entidade beneficiária do cumprimento das obrigações de transparência, rastreabilidade e prestação de contas previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 18. As parcerias vigentes na data da publicação deste Decreto, quando custeadas total ou parcialmente com recursos decorrentes de emendas parlamentares e submetidas ao acompanhamento da Administração Pública Municipal, deverão se adequar às suas disposições no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação pela secretaria ou órgão concedente.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer cronograma de adequação para entidades sem sítio eletrônico próprio ou com limitações técnicas, desde que preservados o acesso público às informações essenciais e a rastreabilidade dos recursos.

§ 2º A adequação prevista neste artigo não prejudica a exigência imediata de apresentação de documentos necessários à fiscalização, monitoramento ou prestação de contas.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela secretaria ou órgão municipal concedente, com apoio da Controladoria-Geral do Município e, quando necessário, da Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias/AL, 7 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:F1E67DC8

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM

PORTARIA RPPS Nº 030/IPAM/2026 (ERRATA – CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)

PORTARIA RPPS Nº 030/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 2279/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida pela Sra. **QUITÉRIA BALBINO MATIAS COSTA**, brasileira, casada, assistente administrativo educacional, sob matrícula de nº 270, portadora do RG sob o nº 786.310 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 564.604.144-91, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2021;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração de contribuição.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA de 21 de Outubro de 1992

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 16 de Junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora/Presidente

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:F48B36C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025 – PE nº 022/2025-SRP

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D'água Do Casado/AL

Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL

CONTRATO nº 05040038/2026, firmado com a empresa PV PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.971/0001-66; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar; Processo Administrativo: 05040038/2025; Vigência: 07/07/2027; Valor Global: R\$ 982.132,04 (novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e dois reais, e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Paulo Vilanova Gois Melo.

Monteirópolis/AL, 07 de julho de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:69C88F24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, por intermédio do seu Departamento de Compras, torna público o início da fase de pesquisa de preços para instrução de processo de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Convida, assim, as empresas especializadas no **fornecimento de gêneros alimentícios** a apresentarem proposta de preços, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **licitacaocvolf@gmail.com**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, durante o horário de expediente.

ICARO NATAN BARROS ABREU

Setor de Compras

Processo nº 0706001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item 01 – Açúcar cristal branco, obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente de 1 kg, íntegra e devidamente identificada, contendo prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega. **Quantidade:** 250 kg.

Item 02 – Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo de 500 g, com selo de pureza ABIC ou equivalente, validade mínima de 06 (seis) meses. **Quantidade:** 250 pacotes.

Item 03 – Leite integral em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem de 200 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, validade mínima de 06 (seis) meses. **Quantidade:** 50 pacotes.

Item 04 – Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de aproximadamente 350 g a 400 g, íntegra, validade mínima de 06 (seis) meses. **Quantidade:** 250 pacotes.

Item 05 – Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem de aproximadamente 350 g a 400 g, validade mínima de 06 (seis) meses. **Quantidade:** 250 pacotes.

Item 07 – Óleo de soja refinado, comestível, embalagem PET contendo 900 ml, livre de impurezas, validade mínima de 06 (seis) meses. **Quantidade:** 12 unidades.

Item 08 – Margarina cremosa com sal, teor mínimo de 65% de lipídios, embalagem contendo 500 g, validade mínima de 90 (noventa) dias. **Quantidade:** 24 unidades.

Item 09 – Milho para pipoca amarelo, tipo 1, classe amarela, embalagem contendo 500 g, isento de impurezas, validade mínima de 06 (seis) meses. **Quantidade:** 150 pacotes.

Item 10 – Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável de 20 litros, dentro dos padrões da ANVISA e do Ministério da Saúde. **Quantidade:** 250 garrações.

Item 11 – Refrigerante sabor cola, acondicionado em garrafa PET de 2 litros, original do fabricante, validade mínima de 90 (noventa) dias. **Quantidade:** 15 unidades.

Item 12 – Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa PET de 2 litros, original do fabricante, validade mínima de 90 (noventa) dias. **Quantidade:** 15 unidades.

Item 13 – Refrigerante sabor laranja, acondicionado em garrafa PET de 2 litros, original do fabricante, validade mínima de 90 (noventa) dias. **Quantidade:** 15 unidades.

Item 14 – Bala dura sabor hortelã, embalagem contendo aproximadamente 600 g, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 (seis) meses. **Quantidade:** 30 pacotes.

Item 15 – Biscoito amanteigado, diversos sabores, embalagem contendo aproximadamente 300 g a 400 g, validade mínima de 06 (seis) meses. **Quantidade:** 30 pacotes.

Item 16 – Chá em sachês, nos sabores erva-doce, camomila, cidreira e hortelã, caixa contendo no mínimo 10 sachês, embalagem original do fabricante, validade mínima de 12 (doze) meses. **Quantidade:** 200 caixas.

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demandabem como na justificativa técnica constante dos autos do Processo Administrativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO**Condições de execução:**

Início da execução do objeto: da emissão da ordem de fornecimento

Local de entrega dos produtos. Os produtos serão entregues no endereço que será informado na Ordem de Fornecimento

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A contratada deverá indicar representante para tratar das demandas decorrentes da execução contratual.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, os produtos entregues em desacordo com as especificações. ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos as seguintes certidões:

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida ao fornecimento dos produtos; ou deixar de utilizar materiais e produtos entregues exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o atesto do fiscal do contrato deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

7.1.3 Modo de disputa: As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço informado no Aviso de Cotação

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.696,57 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela ANEXO.

A estimativa de preço foi realizada através da cotação de preço com fornecedores, foi feita publicação aviso de cotação no diário oficial dos municípios e utilizado contrato firmando anteriormente desta casa com o mesmo objeto.

Conforme consta em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 100.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olho d'Água das Flores- AL, 07 de julho de 2026

PAULO VICTOR BARBOSA FIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:F28D094E

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 0406001/2026 – **Processo Administrativo:** 0406001/2026 – **Procedimento de Contratação:** dispensa de licitação – **Fundamentação Legal:** 14.133/2021 – **Contratado:** L F COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14 – **Objeto:** contratação de aquisição de material permanente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. – **Valor global:** R\$ 60.402,00 (sessenta mil, quatrocentos e dois reais). – **Vigência:** o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:7F8D3C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20210318026

Processo Apensado nº:20260701019AVFG

Espécie:Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº PE 012/2021, firmado entre as partes em 04/07/2022.

Objeto:Prorrogação da vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nºPE 012/2021, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para atender aos diversos órgãos e entidades da Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante:Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratado:Lima e Gonçalves Comércio de Alimentos Saudáveis Ltda.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DEA65E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20210318028

Processo Apensado nº:20260701023AVFG

Espécie:Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº PE 014/2021, firmado entre as partes em 04/07/2022.

Objeto:Prorrogação da vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nºPE 014/2021, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeição para atender aos diversos órgãos e entidades da Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante:Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratado:Batista Paneteria e Conveniência Ltda.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6FD8C518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **aquisição de fórmula infantil**, destinada a **Rebeca Castro Vieira**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **24 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 07 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:73AB2FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF)**, nº do processo: **2026 0622015 AVFG**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: **(departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com)**. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 07 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:A1984DD3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AO
CONTRATO Nº 05/2024**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A EMPRESA – **SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP** CNPJ Nº 07.540.216/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e

473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0213.0003/2026;

DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:2AE385C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, como também através do e-mail **(departcomprasodc@gmail.com)**. As cotações serão recebidas no máximo até o dia 10 de julho de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:EC242D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/2026;

Tipo: menor preço, por item;

Processo n.º 0519.0013/2026;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas de feira livre, com estrutura metálica desmontável, cobertura e saia em lona, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 22 de julho de 2026, às 9h (horário de Brasília);

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de julho de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:6ACD7C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2026 2ª CHAMADA;

Tipo: menor preço global;

Processo n.º 1219.0030/2025;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 23 de julho de 2026, às 9h (horário de Brasília);

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de julho de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:28A0F581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2026 2ª CHAMADA;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 0205.0008/2026;
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos 0Km para atender os Centro de Saúde Olho d'Água do Casado/AL, conforme Propostas do Ministério da Saúde nº 13890745000125007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 23 de julho de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de julho de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:575C9818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026 2ª CHAMADA PROCESSO N.º 0323.0015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de PAVIMENTAÇÃO/CALÇADAS/ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE 01 ÚNICO:
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA - CNPJ:
18.286.438/0001-43

Lote 01: R\$ 2.100.246,82 (dois milhões cem mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Valor Total dos Lotes Adjudicados: R\$ 2.100.246,82 (dois milhões cem mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Olho d'Água do Casado – AL, 06 de julho de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:BA0D2550

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE COTAÇÃO 015/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá propostas e documentação de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de busto confeccionado em bronze destinado à instalação em frente a prefeitura municipal, em homenagem ao Sr. Jose Nicacio da Silva no

Município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n.º. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R\$ ____ __ [valor por extenso]**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Confeção de busto estatuario em bronze, medindo 60 cm de altura, produzido a partir de fotografia(s) de referência fornecida(s) pelo contratante, com modelagem artística de alta fidelidade para reprodução das características físicas do homenageado. O busto deverá apresentar acabamento refinado, com riqueza de detalhes na expressão facial, cabelos, vestimentas e demais elementos visíveis, respeitando as proporções anatômicas e a identidade da pessoa retratada. Especificações mínimas: Material, bronze fundido de alta qualidade; Altura do busto: 60 cm (admitindo variação máxima de ± 2 cm); Processo de fabricação: modelagem artística em 3D ou escultura manual, seguida de fundição em bronze; Acabamento: polido e com pátina protetiva na cor bronze envelhecido ou similar; Estrutura resistente e adequada para instalação permanente em ambiente interno ou externo; A peça deverá ser entregue livre de trincas, porosidades, deformações ou imperfeições aparentes; Inclusa a confecção do modelo, fundição, acabamento, transporte e entrega da peça pronta.	UND.	1	R\$ 41.333,00	R\$ 41.333,00

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data

(_____/_____/_____)//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:

1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07 de julho de 2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.

4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de 5 (cinco) dias, considerando a eventualidade, sendo de 09 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

JESSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS

Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20____.

Servidor responsável

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:8BD943EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA - AL, INSCRITA SOB CNPJ 35.634.435/0001- 72, RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 14 - CENTRO, PARICONHA - ALAGOAS, CEP: 57.475 – 000, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IMA/AL, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A APLICAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS POVOADOS: CAMPINHOS/CORREDORES, CAMPINHOS/ROLAS, CAMPO DO URUBU, CAPIM, OURICURI, SERRA DO ENGENHO (01 E 02), FUNDÃO (01 E 02) E TABULEIRO. TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARICONHA - AL.

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:FB1DF624

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 12/2026

Processo Administrativo n.º 05270021/2026

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da tabela ABCFarma, de A-Z, considerando o maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), visando atender os processos por decisões judiciais e atendimento da população do município de Pariconha/AL.

RETIFICAÇÃO: Onde se lê "Tipo: Menor preço por lote", leia-se "Tipo: Maior desconto por lote".

Permanece inalterada a data de realização: 29 de julho de 2026, às 08h30, e as demais condições do edital.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:B3051644

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 13/2021

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato original.

Partes: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL** e **EDUARDO ALBUQUERQUE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 37.889.495/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 MESES**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Celebração: **29/05/2026**

Signatários: **Ellisson Santos da Silva** e **José Eduardo do Nascimento Gama Albuquerque**

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:3B0A8E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

Dispensa de Licitação Nº 12/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**

Contratada: **CICERO CASTELO BRANCO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n. 53.666.708/0001-42

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de letreiros e placas de identificação institucional, destinados à Escola Municipal Professora Julita Rosa da Cunha e ao Ginásio Manoel Gerônimo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL.**

Valor Global: de **R\$ 23.580,00 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais)**

Celebração: 06/07/2026

Vigência: 31/12/2026

Signatários: **Ellisson Santos da Silva** e **Cicero Castelo Branco da Silva**.

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:208AC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor da **LA CLÍNICA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ **67.121.040/0001-62**, estabelecida Rua Dr. Fernandes Lima s/n Centro Passo de Camaragibe/AL – CEP: 57930-000, representada pela Sr. **Wanderson da Silva Pereira**, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos da Lei.

Colônia Leopoldina, 02 de julho de 2026.

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:4E2A8B88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE AR
CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 06.01.0015/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:9D15692B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNERO
ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Gênero Alimentício para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 06.22.0001/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:ADE3F2BB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM BOMBEIRO CIVIL PARA
FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de Empresa especializada em Bombeiro Civil para festividades do município para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 07.06.0002/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:DFAEA0A0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA
FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de Empresa especializada em Segurança Desarmada para festividades do

Município para atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 07.06.0001/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:E86FA1DA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE
ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Transporte Escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 06.30.0047/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:B419E01B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E
DECORAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço de Ornamentação e decoração para festividades do município para atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 06.10.0041/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:B65F9F56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10/2026
Processo n.º **0510036/2026**
Tipo: Menor preço por Item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tablets, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.
Data de realização: 23 de julho de 2026, às 8h30
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:24DDCB96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

Processo Administrativo: nº 05110035/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 30/2026

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Piranhas/AL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 17.985.510/0001-68.

Contratada: Lauro Vicente Trindade – ME (Nome Fantasia: Pensando Fora da Caixa), inscrita no CNPJ nº 26.964.035/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação e formação destinada ao Conselho Tutelar e à Rede de Proteção Socioassistencial do Município de Piranhas/AL.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 17 de junho de 2026.

Piranhas/AL, 17 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:4EAOF320

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº 06/2026.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Piranhas/AL, CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

Contratada: SFS Serviços e Locações Ltda., CNPJ nº 30.078.584/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico com georreferenciamento das rotas do transporte escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/AL, com a atualização e descrição precisa das rotas percorridas pelo transporte escolar nas zonas urbana e rural do município.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Execução: Até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Dotação Orçamentária:

- Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Unidade Orçamentária: 61 – Fundo Municipal de Educação;
- Funcional Programática: 2.062 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Recurso: 1500.00.000.
- Unidade Orçamentária: 62 – FUNDEB;
- Funcional Programática: 2.018 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental – 30%;
- Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Recursos: 1540, 1541 (VAAF) e 1543 (VAAR).

Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:21080A8C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção lote 4 – hidráulico, para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:

Mário Jorge Pinto

Código Identificador:36AB9700

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº 202602050035.01.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**

Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM

Data e hora da sessão de disputa: 21/07/2026, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 07 de julho de 2026.

IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:DDAEBD81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 09/07/2026 até

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

14/07/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ENXOVAL E CARRINHO DE BEBÊ - Processo nº 0625.0035/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de julho de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:75D40327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2026
Oriundo de adesão à ARP
Processo administrativo nº 05200114/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.164.120/0001-46. OBJETO: SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTENCIA TECNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE. Valor global do contrato: R\$ 2.838.800,00 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 07/07/2026. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 07 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A28F9A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 06190093/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: RODCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 43.467.841/0001-16. OBJETO: 04º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 97/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90014/2025 - OBRAS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CMEI CELYRIO ADAMASTOR BARRETO

ACCIOLY, no Município de Rio Largo/AL. Do prazo: O prazo de execução do 04º Termo aditivo, será de prorrogado por 45 (quarenta e cinco dias), sendo de: 07/07/2026 à 07/07/2026, contados da finalização do 03º termo aditivo de prazo. **CELEBRAÇÃO:** 07/07/2026. Fundamentação legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 07 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5263619C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Autorização Ambiental, para a obra de requalificação da Praça Vila Nova, situada na Mata do Rolo, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2026.

Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8ECA4B23

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DOS BICHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Autorização Ambiental, para a obra de requalificação da Praça dos Bichos, situada na Vila Rica, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2026.

Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:342B0611

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO CONVOCAÇÃO – 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE RIO LARGO (COMPRAM)

CONVOCAÇÃO – 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE RIO LARGO (COMPRAM)

O Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPRA) de Rio Largo, na pessoa do Presidente Jonathan de Lima Sampaio, Secretário do Meio Ambiente, convida os membros do Conselho para participarem da 2ª Reunião Ordinária, que será realizada:

Data: 10 de julho de 2026 (sexta-feira)

Horário: 10h

Local: Auditório do Aeroporto Zumbi dos Palmares

A participação é destinada aos representantes do poder público, das instituições privadas e da sociedade civil que integram o Conselho. Bem como é aberta à sociedade, permitindo que todos acompanhem as discussões e contribuam para o fortalecimento da gestão ambiental participativa em nosso município.

Sua presença é fundamental para a construção de políticas públicas voltadas à proteção, conservação e desenvolvimento sustentável de Rio Largo.

Rio Largo, 07 de Julho de 2026.

JONATHAN DE LIMA SAMPAIO

Presidente do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria 098/2026

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:BD97E463

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Praça Humaitá, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 3. COMO SE INSCREVER do Edital de Chamamento de Premiação para Agentes Culturais com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 01 de junho de 2026
f) Publicação do resultado de recurso	02 de junho de 2026
g) Publicação do resultado final	02 de junho de 2026
h) Etapa de habilitação	03 a 09 de junho de 2026
i) Análise da habilitação	10 de junho de 2026
j) Publicação preliminar da etapa de habilitação	11 de junho de 2026
k) Período de recurso a etapa de habilitação	12 a 16 de junho de 2026
l) Análise dos recursos da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Resultado do recurso da etapa de habilitação	18 de junho de 2026
n) Publicação do resultado final dos habilitados	18 de junho de 2026
o) Assinatura do termo de premiação cultural	19 a 22 de junho de 2026
p) Prazo para recebimento da premiação cultural	23 de junho a 07 de julho de 2026

Leia-se:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 01 de junho de 2026
f) Publicação do resultado de recurso	02 de junho de 2026
g) Publicação do resultado final	02 de junho de 2026
h) Etapa de habilitação	03 de junho a 09 de junho de 2026

h) Análise da habilitação	10 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	11 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	12 de junho a 16 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	18 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	18 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de premiação cultural	19 a 22 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento da premiação cultural	23 de junho a 16 de julho de 2026

Rio Largo, 07 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:D297F302

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2026 Ilha Angelita, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 3. PRAZO DE INSCRIÇÃO do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 02 de junho de 2026
f) Publicação do resultado de recurso	03 de junho de 2026
g) Publicação do resultado final	03 de junho de 2026
h) Etapa de habilitação	05 a 10 de junho de 2026
i) Análise da habilitação	11 a 15 de junho de 2026
j) Publicação preliminar da etapa de habilitação	16 de junho de 2026
k) Período de recurso a etapa de habilitação	17 a 19 de junho de 2026
l) Análise dos recursos da etapa de habilitação	20 e 21 de junho de 2026
m) Resultado do recurso da etapa de habilitação	22 de junho de 2026
n) Publicação do resultado final dos habilitados	22 de junho de 2026
o) Assinatura do termo de execução cultural	23 a 25 de junho de 2026
p) Prazo para recebimento	26 de junho a 09 de julho de 2026
q) Prazo para a realização do projeto	De 10 de julho a 13 de novembro de 2026
r) Prazo para a entrega do relatório final	Até 14 de dezembro de 2026

Leia-se:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 02 de junho de 2026
f) Publicação do resultado de recurso	03 de junho de 2026
g) Publicação do resultado final	03 de junho de 2026
h) Etapa de habilitação	05 a 10 de junho de 2026
i) Análise da habilitação	11 a 15 de junho de 2026
j) Publicação preliminar da etapa de habilitação	16 de junho de 2026
k) Período de recurso a etapa de habilitação	17 a 19 de junho de 2026
l) Análise dos recursos da etapa de habilitação	20 e 21 de junho de 2026
m) Resultado do recurso da etapa de habilitação	22 de junho de 2026
n) Publicação do resultado final dos habilitados	22 de junho de 2026
o) Assinatura do termo de execução cultural	23 a 25 de junho de 2026
p) Prazo para recebimento	26 de junho a 17 de julho de 2026

	2026
p) Prazo para a realização do projeto	De 18 de julho a 22 de novembro de 2026
q) Prazo para a entrega do relatório final	Até 26 de dezembro de 2026

Rio Largo, 08 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F9245035

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental Prévia, para a obra de Reforma e Ampliação do Bloco Educacional – Escola Municipal Manoel Gonçalves, situada no Conjunto Antônio Lins, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2026.

Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:23DBA0AF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05140105/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 05140105/2026 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 05140105/2026, “**Ministério Adoração e vida – Walmir Alencar**”, representado pela empresa AV PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 51.110.564/0001-18, para as ações culturais que ocorrerão no evento RIO LARGO PARA CRISTO, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 07 de JULHO de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:7B4A2FAC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05140105/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 05140105/2026 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 05140105/2026, “**Ministério Adoração e vida – Walmir Alencar**”, representado pela empresa AV PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 51.110.564/0001-18, para as ações culturais que ocorrerão no evento RIO LARGO PARA CRISTO, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 07 de JULHO de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:871DFD28

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Regularização da Licença Ambiental de Instalação, para a obra de construção do CAPS Infantil, situada na Rua Dezenove, Conj. Teotônio Vilela, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2026.

Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8F511C09

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 083/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 083/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS E PROVENTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2025 – Circular, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como a notificação oriunda do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12290002/2025, instaurado em razão do ofício e da notificação acima referidos, para análise de possível acumulação irregular de cargos e proventos de aposentadoria envolvendo a segurada MARIA GILSA LIMA DE ARAÚJO, CPF nº 164.325.514-68;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 27 de janeiro de 2026, posteriormente ratificado pelo Parecer Jurídico datado de 31 de março de 2026, que concluiu pela existência de acumulação irregular de benefícios/proventos, recomendando a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que foi assegurado à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo sido apresentada manifestação administrativa, devidamente apreciada pela Administração;

CONSIDERANDO que a segurada foi formalmente notificada, em 20 de maio de 2026, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, exercer o direito de opção quanto aos benefícios atualmente percebidos;

CONSIDERANDO que a interessada foi cientificada expressamente de que a ausência de manifestação ou recusa em formalizar o termo de opção acarretaria a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive a cessação do benefício mantido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de corrigir situações incompatíveis com a Constituição Federal, evitando a manutenção de pagamentos reconhecidos administrativamente como irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **cessação do benefício de aposentadoria concedido à Sra. MARIA GILSA LIMA DE ARAÚJO, CPF nº 164.325.514-68, mantido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia do Norte – FUNPREV/SLN**, em razão do reconhecimento administrativo de acumulação ilegal de cargos e proventos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 12290002/2025.

Art. 2º. A cessação prevista nesta Portaria decorre da ausência de regularização da situação funcional/previdenciária pela interessada após regular notificação para exercício do direito de opção.

Art. 3º. Determinar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia do Norte – FUNPREV/SLN e aos demais setores competentes que adotem as providências administrativas necessárias para o imediato cumprimento desta Portaria, promovendo a cessação dos pagamentos correspondentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 01 DE JULHO DE 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:C38EFE5C

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 084/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS E PROVENTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2025 – Circular, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como a notificação oriunda do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12150001/2025, instaurado em razão do ofício e da notificação acima referidos, para análise de possível acumulação irregular de cargos e proventos de aposentadoria envolvendo a segurada MARIA FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 259.178.624-00;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, posteriormente ratificado pelo Parecer Jurídico datado de 30 de março de 2026, que concluiu pela existência de acumulação irregular de benefícios/proventos, recomendando a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que foi assegurado à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo sido apresentada manifestação administrativa, devidamente apreciada pela Administração;

CONSIDERANDO que a segurada foi formalmente notificada, em 20 de maio de 2026, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, exercer o direito de opção quanto aos benefícios atualmente percebidos;

CONSIDERANDO que a interessada foi cientificada expressamente de que a ausência de manifestação ou recusa em formalizar o termo de opção acarretaria a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive a cessação do benefício mantido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de corrigir situações incompatíveis com a Constituição Federal, evitando a manutenção de pagamentos reconhecidos administrativamente como irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **cessação do benefício de aposentadoria concedido à Sra. MARIA FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 259.178.624-00, mantido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia do Norte – FUNPREV/SLN**, em razão do reconhecimento administrativo de acumulação ilegal de cargos e proventos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 12150001/2025.

Art. 2º. A cessação prevista nesta Portaria decorre da ausência de regularização da situação funcional/previdenciária pela interessada após regular notificação para exercício do direito de opção.

Art. 3º. Determinar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia do Norte – FUNPREV/SLN e aos demais setores competentes que adotem as providências administrativas necessárias para o imediato cumprimento desta Portaria, promovendo a cessação dos pagamentos correspondentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 01 DE JULHO DE 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5D4836E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 06170013/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de certificado digital A3 token, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 13/07/2026 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 13/07/2026 (segunda-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 07 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:4A43CDB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVÊNIO Nº 02/2026

CONVÊNIO Nº 02/2026 CONVÊNIO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS- CONISUL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, OBJETIVANDO À COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A EXECUÇÃO CONJUNTA DE PROGRAMAS DE COMPARTILHAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

PREÂMBULO

I. PARTES

I.I O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS- CONISUL, constituído sob forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, com sede na Pça. Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, neste ato representado por seu Presidente, o SR. CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.728.704-31, a seguir denominado de CONVENENTE;

I.II. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.261.228/0001-14, com sede na Av. Deputado Elisio da Silva Maia, 209- Centro, CEP: 57445-000, AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JARBAS PEREIRA RICARDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.013.624-87, portador do RG nº 821520 SSP/AL, com

domicílio no mesmo endereço acima, doravante denominado CONVENIADO;

II. DO VALORESTIMADO II.I Repasse global estimado para custeio da META 1: META NÃO ADERIDA; II.II Repasse global estimado para custeio da META 2: META NÃO ADERIDA; II.III Repasse global estimado para custeio da META 3: R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil reais); II.IV Repasse global estimado para custeio da META 4: META NÃO ADERIDA.

III. MANIFESTAÇÃO DEVONTADE As partes acima qualificadas têm entre si acordado o presente CONVÊNIO, voltado para a regulamentação da cooperação entre os partícipes, visando à execução conjunta de Programas de Compartilhamento das Licitações e Contratações Públicas, na forma definida no(s) Plano(s) de Trabalho(s) anexado(s) ao presente instrumento e pelas Cláusulas a seguir disciplinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Como o presente pacto não tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, considerados os termos especificamente definidos nos incs. IX e XIV, alínea “c”, do art. 2º do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, este instrumento adota a forma de CONVÊNIO, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Subcláusula Única – Sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula, este convênio igualmente observará: I. os dispositivos da lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como do Decreto federal nº 6.017/2007, utilizando como parâmetros normativos analógicos, apenas naquilo que se mostrar cabível, as regras definidas nos citados diplomas legais sobre os contratos de programa; II. III. o quanto fixado na lei federal nº 14.133/2021; as regras definidas no Estatuto do CONVENENTE e no Protocolo de Intenções ratificado por lei por todos os entes consorciados; IV. As Resoluções, Decretos e demais estatutos internos do CONVENENTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO I. Este convênio tem por objeto a regulamentação da cooperação entre os partícipes, visando à execução conjunta de Programas de Compartilhamento das Licitações e Contratações Públicas, na forma definida no(s) Programa(s) detalhado(s) no(s) Plano(s) de Trabalho que integra(m) este instrumento. Subcláusula Primeira – No cumprimento deste convênio, as partes signatárias repartirão responsabilidades quanto ao planejamento e execução de atos administrativos originalmente pertencentes à competência do primeiro, porém delegáveis, concernentes a processos de contratação e de gestão de contratos administrativos, conforme Plano de Trabalho. Subcláusula Segunda – Para os fins deste convênio, considera-se: processo de contratação: processos licitatórios de quaisquer modalidades ou tipos, bem como processos destinados à contratação direta, chamamentos públicos, processos seletivos, processos de credenciamento e todo e qualquer processo administrativo tendente à formalização de contrato ou ata de registro de preço, para a aquisição de bens, serviços e obras de interesse das partes convenientes; gestão de contratos: conjunto de medidas que devem, conforme o caso, ser efetivadas em razão da execução de contratos administrativos, tais como a formalização de termos aditivos de qualquer natureza, apostilamentos, termos de distrato, avisos de rescisão unilateral, termos de encontro de contas, processos de pagamento, processos sancionatórios, atos fiscalizatórios, dentre outros. Subcláusula Terceira – Os agentes públicos vinculados às partes signatárias deste convênio responderão, na forma da Lei e perante as entidades públicas às quais estejam vinculados, pelos atos que pessoalmente praticarem no âmbito dos processos administrativos executados conjuntamente.

CLÁUSULA TERCEIRA –

DATRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Para a adequada execução deste convênio, a CONVENIADA se obriga a transferir em favor do CONVENENTE os preços públicos ajustados neste pacto, em percentuais ou valores nominais, que serão incorporados pelo CONVENENTE e destinados a compensar o incremento de custos na sua estrutura administrativa decorrente do volume de trabalho assumido na consecução das metas dos Programas de Compartilhamento de Licitações e Contratações, conforme definido em Plano de Trabalho e nos instrumentos de planejamento das licitações ou contratações. Subcláusula Segunda Subcláusula Primeira – As transferências do CONVENIADO em favor do CONVENENTE observarão, quanto aos valores ou percentuais e periodicidade, o disposto nos cronogramas de desembolso definidos

no Plano de Trabalho anexo a este convênio, bem como normas previstas nos instrumentos de planejamento das licitações ou contratações compartilhadas. Os repasses financeiros ao CONVENENTE, visando suportar os preços públicos da META 01 (taxa administrativa pública), ocorrerão mediante débito em conta bancária, cabendo ao CONVENIADO autorizar o débito automático em sua conta, em favor da conta corrente do CONSÓRCIO CONVENENTE (Caixa Econômica Federal, Operação 006, agência 0840, conta nº 211-5). Parágrafo Único–Na utilização dos serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar,, o preço público a ser repassado ao CONSÓRCIO corresponderá a um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos procedimentos agendados pelo CONVENIADO; No caso de lançamento de licitações compartilhadas para contratação de bens, serviços, obras ou serviços de engenharia e/ou serviços de saúde animal, a título de preço público de custeio será cobrado o percentual de até 5% incidentes sobre os valores das autorizações para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços. Em ambos os casos, o preço público deverá ser pago através de boleto bancário ou depósito/transferência bancária em conta de titularidade do CONSÓRCIO, Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0840, Conta Corrente n.º 261-1. Subcláusula Terceira– Em havendo descumprimento do cronograma de desembolso ou das regras fixadas para os repasses, o CONVENENTE poderá interromper temporariamente a prestação dos serviços que beneficiem o CONVENIADO inadimplente, enquanto perdurar a falta. Subcláusula Quarta– Caso ocorra atraso no repasse, fica o CONVENENTE autorizado a cobrar, ao seu exclusivo critério, juros de mora correspondentes a 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Subcláusula Quinta– Caso o CONVENIADO incorra em atraso na efetuação dos repasses, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao CONVENENTE contabilizar tais valores em seu ativo circulante. Subcláusula Sexta– O repasse de preços públicos fixados em percentuais em favor do CONVENENTE ocorrerá sempre que se materializar o fato gerador estipulado, sem obrigatoriedade de fixação de um cronograma de desembolso estático, desde que o Plano de Trabalho e/ou os instrumentos de planejamento da licitação ou contratação compartilhada contenham regras suficientes para disciplinar a periodicidade, valor, forma de apuração e demais regras pertinentes. Subcláusula Sétima– Fica desde já admitida a possibilidade de o CONISUL receber verbas públicas suplementares, enviadas por órgãos estaduais ou federais previamente conveniados, e revertê-las em favor dos Municípios Consorciados, acrescendo os respectivos montantes destinados à compra de bens e serviços adquiridos por meio das licitações e contratações compartilhadas previstas neste convênio. CLÁUSULA QUARTA– DA GESTÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS ENTRE PARTÍCIPES Os pagamentos realizados pelo CONVENENTE com os recursos recebidos estarão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Subcláusula Primeira– Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento, poderão ser realizados pagamentos a beneficiários finais pessoas físicas que não possuam conta bancária, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês e por beneficiário. Subcláusula Segunda– Toda movimentação de recursos de que trata esta Cláusula será realizada em conta bancária e contabilizados de modo específico. Subcláusula Terceira– Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial. Se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês. Subcláusula Quarta– As receitas financeiras auferidas na forma da Subcláusula Terceira serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade. Subcláusula Quinta– Fica autorizado ao CONISUL o aproveitamento dos rendimentos financeiros decorrentes de repasses anteriormente efetuados pelo Município, no âmbito do programa de licitações compartilhadas, admitindo-se sua aplicação na forma de serviços prestados diretamente ao ente consorciado ou em atividades de apoio técnico operacional à atuação institucional do Consórcio. A utilização dos

rendimentos deverá observar, em qualquer hipótese, as finalidades específicas e os limites legais vinculados à origem e à natureza de cada repasse efetuado. Subcláusula Sexta– O CONISUL poderá reprogramar ou reaproveitar os saldos nominais de transferências anteriormente realizadas pelo Município, desde que não comprometidos com despesas já executadas, com vistas à viabilização de novas contratações e licitações compartilhadas de interesse municipal, em consonância com as respectivas naturezas de despesa e os marcos legais que regem a transferência de recursos públicos. I. CLÁUSULA QUINTA– TRANSFERÊNCIA DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOALEBENS As partes poderão outorgar entre si a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços inerentes aos programas objeto deste convênio. Subcláusula Primeira– A transferência será pactuada em instrumento próprio, que necessariamente preverá: os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu; II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos; III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido; V. identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao consórcio público. Subcláusula Segunda– Fica estabelecido que inexistirão bens reversíveis, que assim se classificam por serem imprescindíveis à continuidade dos serviços, considerado o caráter preponderantemente intelectual das atividades inerentes aos programas especificados no Plano de Trabalho. Subcláusula Terceira– A utilização dos bens, direitos e pessoal transferidos para finalidades diversas da execução do objeto deste convênio será considerada causa idônea para a sua rescisão imediata. Subcláusula Quarta– Os bens, direitos, encargos e pessoal transferidos serão geridos sob a responsabilidade principal da parte cessionária, que responderá, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos produzidos pela utilização ou administração irregular de bens, direitos e encargos, ou pela má prestação das funções do pessoal cedido, pelo o que a parte cedente se responsabilizará apenas subsidiariamente, esgotado o patrimônio do responsável principal. Subcláusula Quinta– Os bens cedidos deverão ser devidamente averbados nos registros patrimoniais do cessionário e do cedente, de modo a permitir a sua fácil identificação, no prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura deste convênio. Subcláusula Sexta– Os bens vinculados aos serviços deverão ser reformados, substituídos, conservados, operados e mantidos em suas condições normais de uso, de tal maneira que seja preservado o seu estado original de utilização, excetuado o desgaste normal proveniente de seu funcionamento. Subcláusula Sétima– Não serão admitidas atividades que deteriorem os bens transferidos. Subcláusula Oitava– As eventuais benfeitorias feitas pelo cessionário nos bens transferidos, com a finalidade de obter as receitas adicionais, serão revertidas para a prestação de serviços ora pactuados. Subcláusula Nona– Não implicará em transferência a utilização eventual e transitória de pessoal ou de bens vinculados à uma das partes signatárias deste convênio pela outra parte. CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O CONVENENTE fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos na seguinte periodicidade: I. parcialmente, 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada exercício financeiro; II. conclusivamente, 120 (cento e vinte) dias após o fim da vigência deste instrumento. Subcláusula Primeira– A prestação de contas ocorrerá por meio da entrega dos seguintes documentos e informações: I. Relatório de atividades contendo o descritivo e comprovantes dos resultados alcançados no período; II. Extratos bancários analíticos mensais da conta bancária em que são recebidos os recursos do convênio; III. Relação, com a devida identificação dos beneficiários, dos pagamentos efetuados com recursos recebidos, bem como as seguintes peças: a. notas de empenho; b. notas de liquidação; c. ordens de pagamento; d. notas fiscais, quando cabíveis; e. f. faturas de contas de consumo; cópias de contratos, ordens de fornecimento ou outros instrumentos de pactuação da despesa efetuada, além dos comprovantes de publicação destes, quando houver; g. folhas mensais de pagamento analíticas; h. comprovantes de recolhimento de encargos sociais e tributos incidentes sobre a folha do pessoal pago com os recursos recebidos. IV. Relatório circunstanciado sobre bens, direitos, encargos e pessoal transferidos total ou parcialmente; V. Justificativas sobre inconformidades ou sobre os resultados constatados. Subcláusula Segunda– O CONVENIADO terá prazo de

90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contados da data de seu recebimento. Subcláusula Terceira– No prazo fixado na Subcláusula Segunda, o CONVENIADO deverá julgar as contas prestadas pelo CONVENIENTE como aprovadas, aprovadas com ressalvas, ou rejeitadas, observados os seguintes parâmetros: I. a aprovação das contas será declarada pelo CONVENIADO quando não houver inconsistências nas contas prestadas, ou quando as inconsistências identificadas disserem respeito a aspectos meramente formais, que possam ser ajustados nas prestações de contas posteriores; a aprovação com ressalvas será declarada pelo CONVENIADO quando identificar inconsistências relevantes e sobre o conteúdo das informações prestadas, concedendo-se prazo de 90 (noventa) dias ao CONVENIENTE, para suprir o defeito identificado ou para apresentar as devidas justificativas; III. a rejeição das contas, com a rescisão deste convênio e determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, será declarada pelo CONVENIADO apenas quando, esgotado o prazo previsto no inc. II desta Subcláusula, o CONVENIENTE não suprir o defeito apontado ou não apresentar justificativas que sejam consideradas idôneas. Subcláusula Quarta– Caso o CONVENIADO não julgue as contas apresentadas no prazo fixado na Subcláusula Segunda desta Cláusulas, as contas prestadas pelo CONVENIENTE serão consideradas como aprovadas, não impedindo a continuidade dos repasses pactuados neste convênio, até que sobrevenha decisão divergente, lavrada pelo CONVENIADO em sede de eventual Tomada de Contas instaurada por este, para a apuração de irregularidades. Subcláusula Quinta– A contagem dos prazos definidos na Subcláusula Segunda e no inc. III da Subcláusula Terceira ocorrerá a partir da data de entrega das prestações de contas ao CONVENIADO e, respectivamente, da data de recebimento, pelo CONVENIENTE, da notificação escrita para o saneamento de defeito ou para a apresentação de justificativas sobre contas julgadas aprovadas com ressalvas. Subcláusula Sexta– O prazo definido no inc. III da Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido escrito e fundamentado do CONVENIENTE. Subcláusula Sétima– Para a contabilização da performance do CONVENIENTE quanto à execução das metas fixadas no Plano de Trabalho, somente será considerado o Relatório de Atividades emanado após o curso de 12 (doze) meses do início da execução das atividades. Subcláusula Oitava– Ao término da vigência do convênio, o CONVENIENTE prestará contas em caráter conclusivo, consolidando as contas prestadas anualmente e demonstrando a performance do Consórcio durante o período de vigência deste instrumento, inclusive quanto ao saneamento de inconformidades ou ressalvas apontadas nas prestações de contas anuais.

CLÁUSULASÉTIMA– DASDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações definidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do CONVENIADO. Subcláusula Primeira– O CONVENIADO deverá comunicar formalmente ao CONVENIENTE, até 30 (trinta) dias corridos depois da aprovação da sua Lei Orçamentária Anual (LOA) ou da assinatura deste instrumento, o que primeiro ocorrer, as dotações específicas que serão consideradas adequadas para dar suporte às despesas previstas neste pacto, comunicação esta que integrará este instrumento, para todos os efeitos jurídicos. Subcláusula Segunda– Caso a disponibilidade orçamentária do CONVENIADO sofra alterações nos exercícios financeiros vindouros, serão efetuados os devidos ajustes neste instrumento. Subcláusula Terceira– A pedido, o CONVENIENTE poderá prestar assessoramento técnico ao CONVENIADO, para auxiliar na adequação dos instrumentos legais de planejamento orçamentário deste, em relação às obrigações assumidas no convênio. CLÁUSULAOITAVA– DASDEMAISOBRIGAÇÕESDOCONVENIADO Sem prejuízo do disposto noutras passagens deste convênio, são obrigações do CONVENIADO: I. efetuar os repasses mensais pactuados, nos termos previstos neste convênio e no seu cronograma de desembolso; II. III. prever as devidas dotações orçamentárias concernentes à participação neste convênio na sua Lei Orçamentária Anual, bem como manter atualizados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; em havendo atraso nos repasses, inscrever em seu passivo circulante os valores em mora, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito; IV. orientar e capacitar os seus agentes, cujas funções se relacionem com as atividades atinentes a este convênio, de modo que possam colaborar com a eficiente

execução do objeto pactuado; V. responsabilizar-se pela celeridade e tempestiva remessa de informações ou documentos, sempre que for solicitado pelo CONVENIENTE, bem como pelo conteúdo das informações e documentos apresentados; VI. suportar eventuais alterações que precisem ser promovidas pelo CONVENIENTE nas informações prestadas no âmbito da execução dos Programas de Compartilhamento das Licitações e Contratações Públicas, que se façam necessárias para garantir o êxito global e a segurança jurídica das licitações e contratações resultantes da cooperação ajustada neste convênio; VII. zelar pelo seu bom nome e também pela imagem e nome do CONVENIENTE perante terceiros, honrando tempestivamente os pagamentos que se mostrem pendentes e que sejam de competência do CONVENIADO; VIII. zelar e responsabilizar-se pelos encargos, serviços, pessoal e bens transferidos total ou parcialmente pelo CONVENIENTE, na forma prevista neste convênio e nos instrumentos de transferência; IX. divulgar as ações e resultados decorrentes da participação neste convênio com a devida menção à colaboração com o CONVENIENTE; X. assumir as consequências jurídicas, econômicas, sociais e políticas dos atos decisórios efetuados no âmbito da sua competência, considerando a repartição de atribuições prevista no Plano de Trabalho; XI. examinar e julgar as contas prestadas pelo CONVENIENTE tempestivamente e observando a legislação, determinando a instauração de Tomada de Contas Especial e a comunicação aos órgãos de controle nos casos de rejeição definitiva das contas; CONVENIENTE: I. XII. cumprir as demais disposições deste convênio, ainda que não estejam expressamente enumeradas nesta Cláusula. CLÁUSULANONA– DASDEMAISOBRIGAÇÕESDOCONVENIENTE Sem prejuízo do disposto noutras passagens deste convênio, são obrigações do cobrar, arrecadar e aplicar os repasses financeiros a cargo do CONVENIADO conforme o disposto neste convênio e seu Plano de Trabalho, observando ainda as previsões contidas no Protocolo de Intenções ratificado em Lei, no seu Estatuto do CONISUL e demais regulamentos internos, bem como a legislação de direito público aplicável às entidades da Administração Pública Indireta dos Entes Consorciados; II. facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as suas atividades; III. fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas, na forma prevista neste convênio; orientar e capacitar os seus agentes, cujas funções se relacionem com as atividades atinentes a este convênio, de modo que possam colaborar com a eficiente execução do objeto pactuado; V. responsabilizar-se pela celeridade e tempestiva remessa de informações ou documentos, sempre que for solicitado pelo CONVENIADO, bem como pelo conteúdo das informações e documentos apresentados; VI. zelar pelo seu bom nome e também pela imagem e nome do CONVENIADO perante terceiros, honrando tempestivamente os pagamentos que se mostrem pendentes e que sejam de competência do CONVENIENTE; VII. zelar e responsabilizar-se pelos encargos, serviços, pessoal e bens transferidos total ou parcialmente pelo CONVENIADO, na forma prevista neste convênio e nos instrumentos de transferência; VIII. divulgar as ações e resultados decorrentes da participação neste convênio com a devida menção à colaboração com o CONVENIADO; IX. assumir as consequências jurídicas, econômicas, sociais e políticas dos atos decisórios efetuados no âmbito da sua competência, considerando a repartição de atribuições prevista no Plano de Trabalho; X. cumprir as demais disposições deste convênio, ainda que não estejam expressamente enumeradas nesta Cláusula. CLÁUSULADÉCIMA– DAVIGÊNCIA O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura. Subcláusula Primeira– O CONVENIADO desde já declara e assegura que os programas que compõem o objeto deste pacto estão contemplados no seu Plano Plurianual, em conformidade com os arts. 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021 Subcláusula Segunda– O Plano de Trabalho que integra este convênio poderá ser ajustado anualmente, mediante Termo Aditivo, a fim de adaptar-se à programação específica das ações das partes signatárias quanto à execução dos Programas de Compartilhamento das Licitações e Contratações Públicas. CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA– DASALTERAÇÕES. Sob pena de invalidade e ineficácia, este pacto somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes e devidamente publicado no(s) mesmo(s) meios de imprensa utilizado(s) para a publicação do resumo deste instrumento.

Subcláusula Primeira— O reajuste dos valores de repasse não implicará em alteração deste convênio e poderá ser realizado por simples apostila, na forma da Lei n.º 14133/2021, desde que os critérios de aplicação do reajuste sejam definidos pela Assembleia Geral do CONVENIENTE. Subcláusula Segunda— As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho poderão ser revisadas e ajustadas mediante Termo Aditivo, considerando as condições materiais observadas durante a execução, garantindo-se a proporcional adaptação dos montantes de repasse.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA—DARESCISÃO O presente convênio poderá ser rescindido conforme as seguintes hipóteses: I. pela vontade convergente das partes, mediante Termo de Distrato, o qual preverá a repartição de obrigações residuais, se existirem, para por fim às atividades inerentes à execução do objeto deste convênio; II. III. a. b. c. d. e. unilateralmente, por quaisquer das partes interessadas em retirar-se do convênio, mediante comunicação escrita encaminhada à outra parte, a qual somente deverá operar efeitos rescisórios depois de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação; unilateralmente, por culpa de uma das partes signatárias, em ocorrendo: o não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento dos programas, levando o CONVENIADO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início dos serviços pactuados neste convênio; a paralisação dos serviços atinentes à execução deste convênio, sem justa causa e prévia comunicação; f. a cessão indevida a terceiros de obrigações das partes signatárias ou de tarefas inerentes à execução dos Programas de Compartilhamento das Licitações e Contratações Públicas; g. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021 e regulamento do processo de responsabilização do CONISUL; i. j. a rejeição definitiva de contas prestadas pelo CONVENIENTE; razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da parte signatária e exaradas no processo administrativo a que se refere o convênio; k. o atraso, superior à 90 (noventa) dias, na efetuação dos repasses financeiros a cargo do CONVENIADO; l. independente da vontade das partes, pela extinção do Consórcio Público ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do convênio.

Subcláusula Primeira— As rescisões ocorridas com base nas hipóteses dos incs. II e III do caput desta Cláusula implicarão na imediata assunção, pelo CONVENIADO, de todas as competências outrora delegadas ao CONVENIENTE, proporcionalmente à participação do CONVENIADO nas licitações e contratações decorrentes da execução deste convênio. Subcláusula Segunda— As hipóteses de rescisão culposa previstas incs. III do caput desta Cláusula serão formalmente motivadas em processo administrativo, permitindo-se à parte alegadamente faltosa exercer o direito de defesa, mediante justificativa escrita protocolada em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação. Subcláusula Terceira— A parte que der causa à rescisão culposa do convênio, conforme o incs. III do caput desta Cláusula, ficará obrigada a pagar à outra parte uma multa sancionatória equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante acumulado de recursos repassados pelo CONVENIADO ao CONVENIENTE nos últimos 12 (doze), contados da data da conclusão do processo administrativo.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA—DASPENALIDADES O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas do convênio sujeitará o faltoso às sanções previstas neste convênio, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, quais sejam: I. multas de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre os valores não repassados, e também de 0,5 % (cinco décimos por cento), sobre os valores não repassados, por cada dia subsequente ao trigésimo; multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em função do descumprimento de obrigação de fazer prevista neste convênio e que seja relevante para a eficiência do programa detalhado no Plano de Trabalho; III. multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aplicada em caso de rejeição definitiva de contas.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA—DOFORO As partes se comprometem a previamente procurar dirimir eventuais conflitos

surgidos durante a execução deste pacto perante a Assembleia Geral do CONSÓRCIO, a ser convocada pelo Diretor Presidente, e caso não seja possível a autocomposição, elegem o Foro da Comarca de Penedo (AL), para dirimir quaisquer demandas oriundas deste convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA—DOSEFEITOSREVOGATÓRIOS Ficam revogados de modo definitivo, a partir da assinatura deste pacto, quaisquer instrumentos que tenham sido firmados pelas partes convenientes e que possuam objeto similar ao presente convênio.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA—DOSANEXOS Constitui parte integrante e indissociável deste convênio seu Anexo, contendo todas as especificações dos programas de compartilhamento de licitações e contratações de interesse das partes convenientes. Subcláusula única— Também integrará este instrumento, como se nele estivesse transcrita e a ele será apensada, a comunicação mencionada na Subcláusula Primeira da CLÁUSULA SÉTIMA deste convênio, para fins de registro das dotações orçamentárias do CONVENIADO necessárias ao suporte das despesas ajustadas. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo (AL), em 30 de junho de 2026.

Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas—CONISUL
Conveniente

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS—
Presidente

Testemunha 01

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF: _____

Município de São José da Tapera
Conveniada
JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Testemunha 02

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B9E9453

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **DECRETO Nº117/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº117/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA -AL, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 867/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028, DECRETA: DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de São José da Tapera-AL para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas

políticas públicas municipais. Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes. Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em quatro eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais. Art. 5º. O Eixo 1 trata da Saúde e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes. Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar. Art. 7º. O Eixo 3 integra as políticas de Assistência Social, Inclusão Social, Trabalho e Renda, com foco na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. As ações serão direcionadas à prevenção e ao combate a todas as formas de violência, negligência, exploração e trabalho infantil, bem como à ampliação das oportunidades de formação e inserção no mundo do trabalho. A atuação envolverá o fortalecimento das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade. Também serão desenvolvidas iniciativas voltadas à qualificação profissional de adolescentes e jovens, por meio de programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura. Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública, bem como ampliar seu acesso e engajamento em atividades culturais, esportivas e de lazer. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município. Também prevê o incentivo à participação da juventude em ações e projetos de cultura, esporte e lazer, reconhecendo esses espaços como fundamentais para o desenvolvimento integral, a convivência comunitária e o exercício da cidadania. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL Art. 9. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador. Art. 10. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Esporte, Cultura e Lazer prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda. Art. 11. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO Art. 12. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA. Art. 13. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos. Art. 14. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município. DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 15. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

São José da Tapera, em 25 de junho de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:6E497E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 118/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 118/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José da Tapera/AL, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José da Tapera - Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 844/2024, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e com o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece diretrizes para sua realização em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que define objetivos, eixos temáticos, metodologia e diretrizes gerais para a organização das etapas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação social, especialmente de crianças e adolescentes, na formulação, monitoramento e controle das políticas públicas;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026 na escola Estadual Lucilo José Ribeiro.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: “FORTELECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”, orientando os debates conforme os eixos temáticos definidos no Documento Orientador Nacional. A Conferência Municipal tem por finalidade avaliar, propor e deliberar diretrizes para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Tapera/Al, em 03 de julho de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 118/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria 001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:AB8AAF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 119/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 119/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José da Tapera, de 2025 a 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela Lei nº 701/2020 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José da Tapera, para os anos 2025 e 2026, em conformidade com os dispositivos a seguir.

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) titular: Wanderson Cicero Silva, CPF: 063.859.644-00
 b) suplente: Maxwelly Mazzone de Abreu Gaia Rocha dos Santos, CPF:082.352.274-10
 II- Pela Secretaria Municipal Saúde:
 a) titular: Ingrid da Silva Cabral, CPF: 134.491.934-06
 b) suplente: Celsa Rodrigues de Andrade, CPF: 651.636.304-82

II - Representantes da sociedade civil organizada:

- I – Pela Associação da Pessoa Idosa Flor do Mandacaru
 a) titular: Reginaldo Fontes Gadi, CPF: 842.236.504-91; Presidente do CMDPI
 b) suplente: Rosa Maria dos Anjos Silva, CPF: 144.704.384-72;
 II - Pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais
 a) titular: Antônio Monteiro Neto, CPF: 241.031.444-91; Vice-Presidente do CMDPI
 b) suplente: Silvio José Bezerra, CPF:456.153.064-91

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Tapera/AL, em 03 de julho de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
 Prefeito

REGINALDO FONTES GADI
 Presidente do CMDPI

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 119/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria 001/2025-GP

Publicado por:
 Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E3CEF6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 169/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 169/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão eficiente, transparente e regular dos recursos destinados à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável no âmbito do município;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 874/2025**, de 05 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o **Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)**, listando-o como um de seus instrumentos fundamentais (Art. 19, inciso XVI);
CONSIDERANDO o estabelecido na **Lei Municipal nº 822/2023**, de 28 de dezembro de 2023, que cria a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos e atribui à mesma a competência para a coordenação e definição da aplicação dos recursos financeiros destinados às políticas ambientais;

CONSIDERANDO que o Senhor **Thiago Santos Gomes** portador do CPF nº 07636222493 e RG nº 3151419-7 SDS/AL, já exerce o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Fundo Municipal do Meio Ambiente perante os órgãos federais, especialmente no que tange à sua representação e gestão, em observância às exigências da **Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.119**, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para exercer a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA)**, o Senhor **Thiago Santos Gomes**, Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, portador do CPF nº 07636222493 e RG nº 3151419-7, SDS/AL.

Art. 2º – Compete ao Gestor nomeado a prática de todos os atos necessários à administração, movimentação e regularização do Fundo Municipal do Meio Ambiente, incluindo:

I. A coordenação e definição da aplicação dos recursos do FMMA, em consonância com as políticas ambientais municipais e a legislação vigente; II. A movimentação das contas bancárias do Fundo; III. A assinatura de convênios, acordos e termos de compromisso que envolvam recursos do FMMA; IV. A elaboração e assinatura de relatórios de gestão e prestação de contas, para apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos de controle; V. A representação do FMMA perante instituições financeiras, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, especialmente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil para fins de CNPJ, nos termos da IN RFB nº 2119/2022.

Art. 3º – O exercício da função de Gestor do FMMA, por ser inerente e complementar ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de julho de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
 Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 169/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
 Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:187997E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 21, DA LEI MUNICIPAL N.º 955/2020 - PEDÁGIO PROFESSOR INTEGRALIDADE

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0033/2025

São Luís do Quitunde / AL, em 02 de Junho de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal nº. 955/2020 - Pedágio Professor Integralidade, em

favor do(a) servidor(a) AMARA MARIA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal n.º 955/2020 Pedágio Professor - Integralidade a(o) servidor(a) AMARA MARIA DA SILVA, portador(a) do RG 391.707.804-04, SSP/AL, CPF 391.707.804-04, Efetivo, no cargo de PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, Classe PADRAO, Nível Nivel Mag. letra - I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 341, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II,III, e IV e §§ 1.º e 2.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 048/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:

Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:94196149

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 21, DA LEI
MUNICIPAL N.º 955/2020 - PEDÁGIO PROFESSOR
INTEGRALIDADE**

Ato/Portaria IPREVSLQ n.º 0036/2025

São Luís do Quitunde / AL, em 01 de Julho de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal n.º 955/2020 - Pedágio Professor Integralidade, em favor do(a) servidor(a) LAUDICEIA SOARES DA SILVA FERREIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal n.º 955/2020 Pedágio Professor - Integralidade a(o) servidor(a) LAUDICEIA SOARES DA SILVA FERREIRA, portador (a) do RG 745444, SDS/AL, CPF 517.419.704-15, Efetivo, no cargo de TEC. ORIENTADORA EDUCACIONAL, Classe PADRAO, Nível NIVEL II ESP LETRA I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 679, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II,III, e IV e §§ 1.º e 2.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 010/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:

Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:9453CF47

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 21, DA LEI
MUNICIPAL N.º 955/2020 - PEDÁGIO PROFESSOR
INTEGRALIDADE**

Ato/Portaria IPREVSLQ n.º 0040/2025

São Luís do Quitunde / AL, em 01 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal n.º 955/2020 - Pedágio Professor Integralidade, em favor do(a) servidor(a) CELIA MARIA BARRETO DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal n.º 955/2020 Pedágio Professor - Integralidade a(o) servidor(a) CELIA MARIA BARRETO DA SILVA, portador(a) do RG 2000001001048, SSP/AL, CPF 287.099.504-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, Classe PADRAO, Nível Nivel II Esp - LETRA G, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 251, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II,III, e IV e §§ 1.º e 2.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 001/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:

Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:7E9E32DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO 20, § 4.º DA LEI
MUNICIPAL 955/2020 - PROFESSOR - INTEGRAL**

Ato/Portaria IPREVSLQ n.º 0038/2025

São Luís do Quitunde / AL, em 01 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 4.º da Lei Municipal 955/2020 - Professor - Integral, em favor do(a) servidor(a) IVANILDO DA SILVA SANTOS.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas

atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 4.º da Lei Municipal 955/2020 - Professor - Integral a(o) servidor(a) IVANILDO DA SILVA SANTOS, portador(a) do RG 33349118, SSP/AL, CPF 401.824.607-20, Efetivo, no cargo de PROFESSOR DO 6 AO 9 ANO 20 H, Classe PADRAO, Nível Nível II ESP LETRA I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 840, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II,III, IV, V, e §§ 1º, 2º, 3.º, 4º, e § 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 020/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:

Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:98E42D69

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO 20, LEI
MUNICIPAL N.º 955/2020 - INTEGRAL**

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0032/2025

São Luís do Quitunde / AL, em 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, Lei Municipal n.º 955/2020 - Integral, em favor do(a) servidor(a) ELY GOMES DE LIMA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, Lei Municipal n.º 955/2020 Integral a(o) servidor(a) ELY GOMES DE LIMA, portador(a) do RG 1020785, SSP/AL, CPF 540.148.404-68, Efetivo, no cargo de AUX. DE SERV. ADM. EDUCACIONAL I, Classe PADRAO, Nível Nível I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 126, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II,III, IV, V, e §§ 1º, 2º, 3.º, § 6.º, Incisos I e II, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 046/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:

Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:28A55646

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO 20, LEI
MUNICIPAL N.º 955/2020 - INTEGRAL**

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0030/2025

São Luís do Quitunde / AL, em 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, Lei Municipal n.º 955/2020 - Integral, em favor do(a) servidor(a) IVANETE MARIA DO NASCIMENTO.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, Lei Municipal n.º 955/2020 Integral a(o) servidor(a) IVANETE MARIA DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 951066, SDS/AL, CPF 678.168.604-63, Efetivo, no cargo de AUX. DE SERV. ADM. EDUCACIONAL I, Classe PADRAO, Nível Nível I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 710, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II,III, IV, V, e §§ 1º, 2º, 3.º, § 6.º, Incisos I e II, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 015/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:

Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:3F5C7E98

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO 20, LEI
MUNICIPAL N.º 955/2020 - INTEGRAL**

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0031/2025

São Luís do Quitunde / AL, em 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, Lei Municipal n.º 955/2020 - Integral, em favor do(a) servidor(a) ODETE DE ARAUJO SANTANA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, Lei Municipal n.º 955/2020 Integral a(o) servidor(a) ODETE DE ARAUJO SANTANA, portador(a) do RG 116408, SDS/AL, CPF

814.899.864-72, Efetivo, no cargo de AUX DE SERV ADM EDUCACIONAL, Classe , Nível Nivel I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 707, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V, e §§ 1º, 2º, 3º, § 6º, Incisos I e II, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 041/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:B1909FE1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 (DIREITO
ADQUIRIDO)**

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0037/2025

São Luís do Quitunde / AL, em 01 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) ZELIA DOS SANTOS BEZERRA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) ZELIA DOS SANTOS BEZERRA, portador(a) do RG 654334, SSP/AL, CPF 678.171.224-15, Efetivo, no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, Classe PADRAO, Nível Nivel II, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 641, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 045/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:3E7CEA5D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O encaminhamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:94333251

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651 DE 7 JULHO DE 2026

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres, mediante a concessão de reajuste remuneratório de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**.

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo será aplicado integralmente a partir da vigência desta Lei, incidindo sobre os vencimentos básicos constantes das tabelas remuneratórias em vigor.

Art. 2º Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo Nacional vigente para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres, do Quadro Permanente, cujos vencimentos-base sejam inferiores ao respectivo valor do Salário Mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 7 de julho de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:EF90CCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2026 (07/07/2026)

NOMEIA O SR. EUDES MANOEL DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **EUDES MANOEL DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 923.844.044-15 para exercer o cargo de Fiscal de Tributos deste Município, por força da portaria 086/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 07 de julho de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Esta portaria de número 086/2026, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:428C18B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO (DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES)

Pregão Eletrônico Nº 13/2026 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Detetização e Sanitização de Ambientes, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de julho de 2026, às 10h, (Horário de Brasília) <https://bnc.org.br>

São Sebastião - AL, 07 de julho de 2026.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5E6F97D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

Fundamento Legal: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Contratado: **EVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.311.914/0001-74**

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Satuba.

Valor Global: **R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais),**

VIGENCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: 07/07/2026

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Évio Jorge Souza de Lima

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5A7C6E5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 04010020/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 005.01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco no fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: M F Silva Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.080/0001-01.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2027.

Valor Estimado: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Marcos Faustino da Silva

Senador Rui Palmeira - AL, 29 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:F9B532C5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº DL 004/2025, celebrado em 16/05/2025, decorrente do Processo nº 04020014/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a coleta, transporte, o tratamento por meio térmico, dispondo da correta destinação final dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/05.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Vigência Contratual: 16/05/2026 a 16/05/2027.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: Serquip Tratamentos Resíduos Al Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09.

Senador Rui Palmeira - AL, 14 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:E7418E28

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Contrato nº CP 001.01/2025, celebrado em 03/04/2025, decorrente do Processo nº 01300015/2025, referente a Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 001/2025, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 111 e 124, da Lei 14.133/2021.

Nova Vigência Contratual: 03/04/2025 a 31/12/2026.

Administração: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Fornecedora: Centro de Apoio Comunitário de Tapera Em União a Senador, inscrito no CNPJ sob nº 05.317.076/0001-69.

Senador Rui Palmeira - AL, 31 de março de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:3CB47D25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 03/2021- Processo nº 4445525/2026 – Procedimento de Contratação: ADESÃO DE ATA (Processo 0617002/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 – Contratado: TAVARES E CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 20.871.412/0001-04 – Objeto Contratual: Serviços contínuos de licenciamentos de software , para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da vigência ,3 - Da dotação orçamentária, 4- Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL – 22 de junho de 2026.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:BC72A238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0310022/2022– Processo nº 4445551/2026 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade Processo nº 0310022/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91 – Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia manutenção predial, praças, áreas verdes e vias – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:A4D8582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4445156/2026 – Processo nº 4445156/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.435.258/0001-23 – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do trabalho social vinculado ao Programa Minha Vida - FNHIS sub-50 , para o Município de Tanque d'Arca/AL – O valor total da contratação R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:7D4342E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos

praticados por terceiros e assistência 24 horas, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria de Educação do Município de Teotônio Vilela – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0001.2066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 9.798,51 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Sob o nº 66.004.131.0001-55, e lado a empresa SEGUROS SURA S.A., pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 33.065.699/0001-27.

Teotônio Vilela-AL, 02 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador: CBD75B5E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria de Educação do Município de Teotônio Vilela – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0001.2066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 10.901,07 (dez mil, novecentos e um reais e sete centavos).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Sob o nº 66.004.131.0001-55, e lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 90.180.605/0001-02.

Teotônio Vilela-AL, 02 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador: 1917E803

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria de Educação do Município de Teotônio Vilela – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0001.2066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 2.181,00 (dois mil, cento e oitenta e um reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Sob o nº 66.004.131.0001-55, e lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 61.198.164/0001-60.

Teotônio Vilela-AL, 02 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador: 76E0B799

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a Fornecimento de aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - PARTE 2 exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Maria Isabel Silva Queiroz, CPF nº ###.096.0##-## e **matrícula nº 28943**– Gestora representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II – Claudivan da Silva Rosendo, CPF nº 055.###.###-05 e **matrícula nº 304308646**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

III – Patricia Carla de Lima Lopes, CPF nº ###.690.2##-## e **matrícula nº 304304762**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Denys Clebyson Santos Silva, CPF nº ###.690.0##-## e **matrícula nº 304305913**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Samuel Almeida Rodrigues da Silva, CPF nº ###.856.5##-## e **matrícula nº 304304929**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Marcos da Silva Santos, CPF nº ###.752.5##-## e **matrícula nº 304308742**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Cristiane Oliveira Santos, CPF nº ###.573.9##-## e **matrícula nº 2568**– Fiscal representante do IPREV;

VIII – Paula Ferreira Damasceno, CPF nº ###.118.1##-## e **matrícula nº 27769**– Fiscal representante da Procuradoria Geral do Município;

IX – Tamires de Lemos Silva, CPF nº ###.794.3##-## e **matrícula nº 304307383**– Fiscal representante do Controle Interno Municipal;

X – Thiago de Souza Santos, CPF nº ###.232.1##-## e **matrícula nº 304310047**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

XI – Ana Carolina Barbosa da Silva, CPF nº ###.829.1##-## e **matrícula nº 304305908**– Fiscal representante da Secretaria Municipal da Mulher e Idoso;

XII – Edilson Lucio de Lima, CPF nº ###.508.0##-## e **matrícula nº 304310437**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

XIII – Lucas Souza Costa Marques, CPF nº ###.853.1##-## e **matrícula nº 304306982**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIV – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, CPF nº ###.949.9##-## e matrícula nº 0371– Fiscal representante do SAAE;

XV – **Daniele Cristina Inácio dos Santos**, CPF nº ###.213.7##-## e matrícula nº 304305852– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 30 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Isabel Silva Queiroz**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Claudivan da Silva Rosendo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patricia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Samuel Almeida Rodrigues da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Marcos da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cristiane Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Paula Ferreira Damasceno**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Tamires de Lemos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Thiago de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Ana Carolina Barbosa da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Edilson Lucio de Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, – **Daniele Cristina Inácio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:87231C5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 339, DE 30 DE JUNHO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ELIVELTON THIAGO BOMFIM**, como Secretário Municipal de Meio Ambiente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.666.8##-##, que a serviço do Município se deslocou para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) onde o servidor se ausentou no dia 25 de junho de 2026, onde participou do Evento: “ VISITA TÉCNICA À COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPMAR”, que aconteceu em Marechal Deodoro/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:F21B32A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Vigilante, anteriormente ocupado pelo servidor DANIEL GONZAGA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.664.0##-##, matrícula nº 27776, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, em razão de cargo inacumulável, nos termos da legislação vigente art. 33, VI, da Lei nº 933 de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º A presente Portaria produz efeitos retroativos na data da posse do servidor em cargo público inacumulável.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:5AFF9793

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais, anteriormente ocupado pela servidora GEISSYANY DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.958.9##-##, matrícula nº 4075, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de cargo inacumulável, nos termos da legislação vigente art. 33, VI, da Lei nº 933 de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º A presente Portaria produz efeitos retroativos na data da posse do servidor em cargo público inacumulável.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:C22640DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 349, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, anteriormente ocupado pelo servidor GUILHERME DIAS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.716.2##-##, matrícula nº 27763, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em razão de cargo inacumulável, nos termos da legislação vigente art. 33, VI, da Lei nº 933 de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º A presente Portaria produz efeitos retroativos na data da posse do servidor em cargo público inacumulável.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:3239CD60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 350, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **VERONICA DOS SANTOS LIMA**, como Coordenadora de Educação de Campo, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.960.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00, onde a servidora se ausentará nos dias 08 e 11 de julho de 2026, para participar de um evento “ III ENCONTRO SEMINÁRIO E EDUCAÇÃO – 25 ANOS RESAB” em Juazeiro -BA.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:757345D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 352, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Planejamento, Levantamento Técnico e Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teotônio Vilela/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede pública municipal de ensino, assegurando a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços educacionais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e adequação do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em razão da existência de cargos vagos e da crescente demanda por profissionais efetivos para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, garantindo o ingresso no serviço público mediante aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento técnico, administrativo e funcional destinado à identificação das reais necessidades de pessoal, bem como à definição dos quantitativos, atribuições e requisitos dos cargos a serem contemplados no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o planejamento do certame deverá contemplar os cargos efetivos necessários ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino, dentre eles os de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professores das diversas áreas do conhecimento, Secretário Escolar e Assistente Administrativo Educacional, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na valorização da educação, no fortalecimento da gestão educacional e na realização de concurso público pautado pelos princípios da transparência, eficiência, economicidade e planejamento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento e Acompanhamento do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar estudos técnicos, administrativos e funcionais necessários à organização do certame, competindo-lhe:

- I** – levantar a necessidade de provimento de cargos efetivos;
- II** – identificar os cargos ocupados, vagos e vacantes;
- III** – analisar a adequação da força de trabalho às necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- IV** – elaborar estudos técnicos que subsidiem a definição do quantitativo de vagas;
- V** – acompanhar e auxiliar os procedimentos administrativos destinados à realização do concurso público.
- VI** – acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à contratação da instituição organizadora do concurso público e à execução do certame.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- a)** Presidente: Givaldo Natividade Costa, Representante da Secretaria Municipal de Educação, CPF nº ###.697.1##-##;

- b)** Membro: Lilian Cristina da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Educação, CPF nº ###.544.3##-##;
- c)** Membro: Paula Ferreira Damasceno, Representante da Procuradoria-Geral, CPF nº ###.118.1##-##;
- d)** Membro: Luzivânio dos Santos Batista, Representante do Gabinete do Prefeito, CPF nº ###.040.2##-##.

§ 1º - Poderão ser designados, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, outros servidores efetivos para integrar a Comissão, conforme a necessidade dos trabalhos.

§ 2º - A Comissão poderá convocar servidores públicos municipais para prestar esclarecimentos técnicos sempre que necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal, bem como contar com assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 5º. Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo circunstanciado, contendo:

- I** – diagnóstico da situação atual do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – propostas de adequação e reestruturação administrativa;
- III** – indicação de cargos vagos, vacantes ou passíveis de criação;
- IV** – medidas necessárias à realização do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- V** – cronograma estimado para realização do concurso;
- VI** – indicação das providências administrativas necessárias para publicação do edital.

Art. 6º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 07 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:22F5BDAC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 351, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão de Aplicação de Penalidade ao Fornecedor - CAPF no âmbito das Contratações Públicas do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais diplomas legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 158, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo nº 156, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de atuar visando a impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações;

CONSIDERANDO, ainda, a finalidade das sanções administrativas nas contratações de reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais fornecedores.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Aplicação de Penalidade ao Fornecedor - CAPF, responsável pela instauração e condução de processo de responsabilização destinado à apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados, no curso de procedimento licitatório ou da execução dos contratos administrativos celebrados com o Município de Teotônio Vilela/AL, que impliquem na aplicação das sanções previstas no artigo nº 156, da Lei 14.133/21.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **Paula Ferreira Damasceno**, mat. 27769, inscrita no CPF sob nº ###.118.1###-##, representante da Procuradoria Geral do Município, na condição de Presidente;
- **Joana Bárbara da Silva**, mat. 304310121, inscrita no CPF sob nº ###.345.8##-##, representante da Controladoria Geral Municipal, na condição de Membro;
- **Ezequias Alves da Silva**, mat. nº 4007, inscrito no CPF sob nº ###.059.4##-##, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na condição de Membro.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da portaria, ressalvados os casos expressamente justificados pela Comissão Processante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025 - GPTV de 15 de janeiro de 2026 e suas alterações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3DD90C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) CRECHE TIPO 1 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO BENEDITO DE LIRA, NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Construção de 1 (uma) Creche Tipo 1 Padrão FNDE, localizada no Bairro Benedito de Lira, no Município de Teotônio Vilela/AL, em conformidade com o edital e especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório. Haverá ainda margem de preferência de contratação local e/ou regional de até 10% da menor oferta, conforme Decreto Municipal nº 056/2024.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia: 24 de julho de 2026, às 09h.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço Eletrônico: www.teotoniovilela.al.gov.br, e no portal onde

ocorrerá a Licitação: <https://bnc.org.br/>, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 03 de julho de 2026.

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria: 703/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:918D38E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO TENDO EM VISTA A ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equip, Materiais e Veículo via Emend palarmentar. Fica reaberto o prazo da Disputa para o dia: 22 de julho de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas até às 09h do dia 22 de julho de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 06 de julho de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0E782671

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Gerente de publicidade e Transparência, torna público e a todos os interessados, **ERRATA** ao aviso de licitação, pertinente ao processo licitatório na modalidade Pregão sob o nº 030/2026, Tipo Menor Lance por Item - **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Peças para Manutenção de Bombas, Acessórios e Equipamentos Elétricos.

ONDE LÊ-SE: Recebimento de proposta do dia 7 de julho de 2026 AS 8h e data da sessão 17 de julho de 2026 9h

LEIA-SE: Recebimento de proposta do dia 8 de julho de 2026 as 8h e data da sessão 22 de julho de 2026 as 9h.

Teotônio Vilela/AL, 7 de julho de 2026

PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA

Gerente de Publicidade e Transparência

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:77F9200E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ERRATA NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equip, Materiais e Veículo via Emend palarmentar. **Onde se lê:** 7.9.3. ... apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação. **Leia-se:** 7.9.3. ... apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez)** dias úteis contados da solicitação, e que o prazo será considerado a partir da data de postagem ou entrega à transportadora, desde que a remessa seja realizada dentro do prazo

estipulado no edita. E **onde se lê no termo de referencia:** 6.1. O prazo de entrega dos itens é de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo da necessidade da demanda. **Leia-se:** 6.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo da necessidade da demanda.

Teotônio Vilela/AL, 06 de julho de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:75B1334A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
008.008.383970

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIPU/AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 379/1993, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 008.008.383970;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa;

TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DO REFERIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos seguintes
termos:

- **HOMOLOGAR**o Relatório Final da Comissão Processante e **ACOLHER**o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
- **DECLARAR A ILICITUDE DA ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS** exercida pelo servidor **T. F. D. S.**, entre os cargos de Auxiliar de Vigilância Escolar do Município de Traipu/AL e Guarda Civil Municipal do Município de Girau do Ponciano/AL, por violação ao art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- **RECONHECER A BOA-FÉ DO SERVIDOR** durante o período em que houve anuência administrativa entre os entes públicos, conforme fundamentação constante nos autos;
- **DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência, exerça formalmente o direito de opção por um dos cargos públicos ocupados;
- **ADVERTIR** que o não exercício do direito de opção no prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação municipal aplicável;
- **DETERMINAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SETOR DE RECURSOS HUMANOS** que adote as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão, com as devidas anotações funcionais e arquivamento dos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Traipu/AL, 06 de julho de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Traipu/AL

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:E91AC55E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 511/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

DECRETO 511/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 7 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 511/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	151.930,48
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.001001	500.000,00
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.001001	45.000,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.2138	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	696.930,48

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:2F92FDA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CRED Nº 04/2026

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

O Município de Craíbas/AL torna público aos interessados no Processo nº 04130018/2026, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALHO	800	Kg	R\$ 34,83	R\$27.864,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES - 100%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SANTA ROSA, inscrito no CNPJ nº 66.368.908/0001-60, neste ato representada por seu Presidente o Sra. LEILA CLESSIA PERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.***.*** - 96.			R\$ 34,83	R\$27.864,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	ALFACE	480	kg	R\$ 15,31	R\$ 7.348,80
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 15,31	R\$ 3.674,40
MULHERES – 74,07%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CICERA MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 062.***.*** - 70.			R\$ 15,31	R\$ 3.674,40

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	ABACAXI	8.900	Kg	R\$ 6,08	R\$ 54.112,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 6,08	R\$ 13.528,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVÂNIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 6,08	R\$ 13.528,00
ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIAABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 6,08	R\$ 13.528,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 6,08	R\$ 13.528,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.	ABÓBORA	1.200	Kg	R\$ 5,01	R\$ 6.012,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 5,01	R\$ 6.012,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.	BANANA PRATA TIPO I	11.750	Kg	R\$ 7,31	R\$ 85.892,50
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 7,31	R\$ 21.479,78
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVÂNIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 7,31	R\$ 21.479,78
ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIAABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por			R\$ 7,31	R\$ 21.469,47

	seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.		
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.	R\$ 7,31	R\$ 21.469,47

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	BATATA – DOCE	12.000	kg	R\$ 6,58	R\$ 78.960,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES - 100%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SANTA ROSA, inscrito no CNPJ nº 66.368.908/0001-60, neste ato representada por seu Presidente o Sra. LEILA CLESSIA PERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.***.*** - 96.			R\$ 6,58	R\$ 39.480,00
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 6,58	R\$ 39.480,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.	BATATA INGLESIA	5.000	kg	R\$ 9,12	R\$ 45.600,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 9,12	R\$ 11.400,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 9,12	R\$ 11.400,00
ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 9,12	R\$ 11.400,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 9,12	R\$ 11.400,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.	BETERRABA IN NATURA	200	Kg	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 7,92	R\$ 396,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 7,92	R\$ 396,00
ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 7,92	R\$ 396,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 7,92	R\$ 396,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.	BOLO DE CENOURA	1.500	Kg	R\$ 33,51	R\$ 50.265,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES - 100%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SANTA ROSA, inscrito no CNPJ nº 66.368.908/0001-60, neste ato representada por seu Presidente o Sra. LEILA CLESSIA PERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.***.*** - 96.			R\$ 33,51	R\$ 25.132,50
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 33,51	R\$ 25.132,50

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.	BOLO DE LARANJA	500	Kg	R\$ 28,60	R\$ 14.300,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES - 100%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SANTA ROSA, inscrito no CNPJ nº 66.368.908/0001-60, neste ato representada por seu Presidente o Sra. LEILA CLESSIA PERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.***.*** - 96.			R\$ 28,60	R\$ 4.776,20
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 28,60	R\$ 4.776,20
MULHERES – 74,07%	GRUPO LOCAL – ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CICERA MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 062.***.*** - 70.			R\$ 28,60	R\$ 4.747,60

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.	CEBOLA	3700	Kg	R\$ 9,76	R\$ 36.112,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 9,76	R\$ 36.112,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.	CEBOLINHA	440	Kg	R\$ 15,13	R\$ 6.657,20
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 15,13	R\$ 3.328,60
MULHERES – 74,07%	GRUPO LOCAL – ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CICERA MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 062.***.*** - 70.			R\$ 15,13	R\$ 3.328,60

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.	CHUCHU	3400	Kg	R\$ 9,04	R\$ 30.736,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 9,04	R\$ 7.684,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 9,04	R\$ 7.684,00

ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.	R\$ 9,04	R\$ 7.684,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.	R\$ 9,04	R\$ 7.684,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.	COENTRO	800	Kg	R\$ 15,15	R\$ 12.120,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
MULHERES – 74,07%	GRUPO LOCAL – ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CICERA MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 062.***.*** - 70.			R\$ 15,15	R\$ 6.060,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.	CENOURA	4000	Kg	R\$ 9,93	R\$ 39.720,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVÂNIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 9,93	R\$ 9.930,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.	COUVE FOLHA	280	Kg	R\$ 13,28	R\$ 3.718,40
CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 13,28	R\$ 1.859,20
MULHERES – 74,07%	GRUPO LOCAL – ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CICERA MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 062.***.*** - 70.			R\$ 13,28	R\$ 1.859,20

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.	FARINHA DE MANDIOCA	200	Kg	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES - 100%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SANTA ROSA, inscrito no CNPJ nº 66.368.908/0001-60, neste ato representada por seu Presidente o Sra. LEILA CLESSIA PERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.***.*** - 96.			R\$ 8,12	R\$ 812,00
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 8,12	R\$ 812,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.	GOIABA	10.500	KG	R\$ 6,12	R\$ 64.260,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 6,12	R\$ 16.065,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVÂNIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 6,12	R\$ 16.065,00
ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 6,12	R\$ 16.065,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 6,12	R\$ 16.065,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.	GOMA DE MANDIOCA	200	KG	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES - 100%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SANTA ROSA, inscrito no CNPJ nº 66.368.908/0001-60, neste ato representada por seu Presidente o Sra. LEILA CLESSIA PERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.***.*** - 96.			R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 15,72	R\$ 1.572,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LARANJA PÊRA	17.000	KG	R\$ 7,03	R\$ 119.510,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 7,03	R\$ 29.877,50
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVÂNIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 7,03	R\$ 29.877,50
ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 7,03	R\$ 29.877,50
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 7,03	R\$ 29.877,50

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	LARANJA LIMA	1.000	KG	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 8,89	R\$ 2.222,50
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 8,89	R\$ 2.222,50
ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 8,89	R\$ 2.222,50
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 8,89	R\$ 2.222,50

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	MANTEIGA COM SAL	3000	UND	R\$ 16,99	R\$ 50.970,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHER	AGRICULTORA FAMILIAR INDIVIDUAL LOCAL - Sra. ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS CORREIA, inscrito no CPF nº 010.***.*** - 19.			R\$ 16,99	R\$ 19.997,23
FRACASSADO					

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	MELANCIA	18.400	KG	R\$ 5,07	R\$ 93.288,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 5,07	R\$ 23.322,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 5,07	R\$ 23.322,00
ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 5,07	R\$ 23.322,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 5,07	R\$ 23.322,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	MAMÃO PAPAYA	1.000	UNIDADES	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 8,74	R\$ 2.185,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	MANGA	9.900	Kg	R\$ 7,38	R\$ 73.062,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 7,38	R\$ 18.265,50
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 7,38	R\$ 18.265,50
ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 7,38	R\$ 18.265,50
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 7,38	R\$ 18.265,50

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	MACAXEIRA A VACUO	12.000	KG	R\$ 9,67	R\$ 116.040,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES - 100%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SANTA ROSA, inscrito no CNPJ nº 66.368.908/0001-60, neste ato representada por seu Presidente o Sra. LEILA CLESSIA PERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.***.*** - 96.			R\$ 9,67	R\$ 58.020,00
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 9,67	R\$ 58.020,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PIMENTÃO	1.450	KG	R\$ 8,37	R\$ 12.136,50
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 51,43%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL., inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75, neste ato representada por seu Presidente o Sr. VALDEIR DAVI DA SILVA, inscrito no CPF nº 827.***.*** - 34.			R\$ 8,37	R\$ 6.068,25
MULHERES – 74,07%	GRUPO LOCAL - ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CICERA MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 062.***.*** - 70.			R\$ 8,37	R\$ 6.068,25

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	POLPA DE FRUTA - SABOR: ACEROLA	3.000	KG	R\$ 26,41	R\$ 79.230,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO			R\$ 26,41	R\$ 39.615,00

	DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.		
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.	R\$ 26,41	R\$ 39.615,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	POLPA DE FRUTA - SABOR: GOIABA	2.000	KG	R\$ 25,54	R\$ 51.080,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 25,54	R\$ 25.540,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 25,54	R\$ 25.540,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	POLPA DE FRUTA - SABOR: CAJU	3.000	KG	R\$ 28,15	R\$ 84.450,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 28,15	R\$ 42.225,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 28,15	R\$ 42.225,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	POLPA DE FRUTA - SABOR: ABACAXI	2.000	KG	R\$ 25,93	R\$ 51.860,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 25,93	R\$ 25.930,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 25,93	R\$ 25.930,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	QUEIJO - TIPO MUÇARELA	1.600	kg	R\$ 49,01	R\$ 78.416,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHER	AGRICULTORA FAMILIAR INDIVIDUAL LOCAL - Sra. ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS CORREIA, inscrito no CPF nº 010.***.*** - 19.			R\$ 49,01	R\$ 19.996,08
FRACASSADO					

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	QUEIJO COALHO	50	KG	R\$ 51,72	R\$ 2.586,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRACASSADO					

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34.	TOMATE	4.400	KG	R\$ 8,88	R\$ 39.072,00
CLASSIFICAÇÃO PRIORITARIA	GRUPOS FORMAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULHERES – 98,97%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por seu Presidente o Sr. GRASIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 134.***.*** - 40.			R\$ 8,88	R\$ 9.768,00
MULHERES – 58,76%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ALVANIO VICENTE FARIAS, inscrito no CPF nº 606.***.*** - 97.			R\$ 8,88	R\$ 9.768,00
ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA – 86,79%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.***.*** - 46.			R\$ 8,88	R\$ 9.768,00
MULHERES – 69,23%	GRUPO REGIÃO IMEDIATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THIAGO AGUIAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 045.***.*** - 65.			R\$ 8,88	R\$ 9.768,00

Craíbas/AL, 07 de julho de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA –
Agente de Contratação

ROBSON SIMPLÍCIO SANTOS –
Membro

ITLA RAQUEL SOARES –
Membro

De acordo:

HETIENE S. SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:298C7B73